



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 11 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.147

Página 1 de 52

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 81, de 10 de fevereiro de 2022

Altera Portarias que designaram Coordenadores e Coordenadoras de áreas pedagógicas da Secretaria da Educação do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com as modificações procedidas pela Lei nº 2.158/2013 e suas alterações,

considerando as solicitações contidas nos Ofícios nºs 98 e 99/2022-SMED, de 9 de fevereiro de 2022, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam procedidas, com efeito a contar de **11 de fevereiro de 2022**, as seguintes alterações em Portarias que designaram Coordenadores e Coordenadoras de áreas pedagógicas da Secretaria da Educação do Município de Toledo:

I - na Portaria nº 48, de 14 de janeiro de 2021:

“**Art. 1º** – ...

I - ...

...
h) ...

...
2. Vanilda Alves da Silva de Mello, 40 horas;

3. Andréia Vanelli do Amaral, 40 horas;

...
j) ...

1. Laura de Jesus dos Santos, 40 horas;
...”

II - na Portaria nº 424, de 12 de agosto de 2021:

“**Art. 1º** - Fica designada **Tiara Fernanda Melim da Silva** para exercer, em turno de 40 horas semanais, a Coordenação de Alfabetização, na Secretaria da Educação do Município, com as vantagens inerentes à função.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

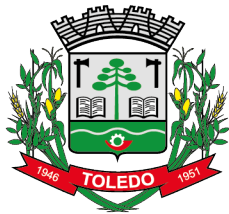
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - TRÂNSITO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento de materiais e equipamentos para implantação e manutenção de semáforos para as vias do Município de Toledo, seja para ação corretiva ou de manutenção, atendendo o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e manual de sinalização, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 13h30min do dia 02 DE MARÇO DE 2022. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 2.200.563,00 (dois milhões duzentos mil e quinhentos e sessenta e três reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavagem e polimento automotivo para os veículos, caminhões e máquinas pertencentes a Frota Municipal de Toledo, Fundo de Trânsito e FUNREBOM, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 08h00min do dia 03 DE MARÇO DE 2022. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 607.316,00 (seiscentos e sete mil trezentos e de dezesseis reais).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 11 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.147

Página 2 de 52

COMUNICADO - REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

O Pregoeiro do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa, a **SUSPENSÃO** por prazo indeterminado, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de laudo de estabilidade de taludes e projeto de monitoramento geotécnico da área do Aterro Sanitário existente, localizado na Rodovia Toledo – Ouro Verde do Oeste, km 10 – PR 317, neste município de Toledo, Paraná, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, para análise de pedidos de impugnação, e caso seja necessário ajustes ao Edital e seus Anexos, novo aviso de licitação será republicado com nova data para abertura do certame. Quaisquer informações pelo telefone (45) 3055-8820 ou através do e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br. Município de Toledo-PR, em 10 de fevereiro de 2022. ANDRÉ DALLA VECCHIA – PREGOEIRO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitações, constituída por André Dalla Vecchia presidente e membros Daiane Aline Jank Zibetti e Gisele Zem dos Santos, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a **execução global (material e mão de obra) de serviço de entrada de energia para Feira do Produtor, situada na Rua XV de Novembro, S/N, Centro, Município de Toledo/PR, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, e projeto básico, anexos ao processo licitatório**; a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **ENGEZYS INSTALADORA ELÉTRICA LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 6.576,21** (seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos).

- A empresa **VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 7.239,47** (sete mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital, de acordo com a Lei 8666/1993 e alterações.

Toledo, 10 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE TOLEDO TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o nº 260/2021, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 226 a 229), bem como o parecer jurídico (fls. 233 e 234), documentos os quais adoto como fundamento; Decido **JULGAR PROCEDENTE E ACATAR O RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME** inabilitando a empresa **M R COMPRESSORES LTDA ME** no **LOTE 04**; **JULGAR IMPROCEDENTE E NÃO ACATAR O RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, mantendo a **HABILITAÇÃO** da empresa **M R COMPRESSORES LTDA ME** nos demais lotes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 03 de fevereiro de 2022.

**MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

MUNICÍPIO DE TOLEDO TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 025/2021, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 509 a 516), bem como o parecer jurídico (fl. 520), documentos os quais adoto como fundamento; decido **JULGAR IMPROCEDENTE E NÃO ACATAR O RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **CONSTRUTORA VALENTINI BUZANELO EIRELI**, mantendo a **CLASSIFICAÇÃO DA CONSTRUTORA CHINELATO LTDA** para prosseguir no processo da Tomada de Preços nº 025/2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 08 de fevereiro de 2022.

MAURI RICARDO REFFATTI - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 11 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.147

Página 3 de 52



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário abaixo relacionado para, no prazo de trinta dias, a contar desta Notificação, efetuar a limpeza do seu respectivo imóvel, conforme determinam os artigos 6º e 14 da Lei nº 1.946/2006:

Nome	Notificação nº	Cadastro	Setor	Quadra	Lote
ARNILDO MAUERWERK	872/2021	68072	820	0100	300

John Mark Lima Pinto
Fiscal em Meio Ambiente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 11 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.147

Página 4 de 52



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 040/2022

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do seu respectivo imóvel, incluindo área do passeio, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos que estiverem depositados, conforme determinam os artigos 14, 15 e 24 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m ²)
REGINALDO APARECEIDO RODRIGUES	36438	215	110	433	284,38

Zélia da Paz Pereira
Fiscal em Meio Ambiente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 11 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.147

Página 5 de 52



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SMED Nº 13, de 10 de fevereiro de 2022.

Súmula: Estabelece orientações para a realização das atividades presenciais nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Toledo-PR

A Secretária da Educação do Município de Toledo/Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o atual quadro epidemiológico verificado no âmbito do Município de Toledo e diante da necessidade de implementar estratégias pedagógicas que garantam a qualidade dos serviços educacionais prestados pelas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino, com o retorno às atividades presenciais em 100 % das Instituições e em atenção as Normas Educacionais e Medidas Sanitárias emitidas em caráter excepcional, em razão da Pandemia da COVID-19,

RESOLVE:

Capítulo I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º – Estabelecer orientações e regulamentação de estratégias para realização das atividades pedagógicas de forma **presencial** para a Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Toledo/Paraná.

Art. 2º – As atividades pedagógicas presenciais previstas nesta Resolução, tiveram início no dia 07 de fevereiro de 2022, ficando sua oferta sob a responsabilidade da mantenedora e das Instituições Educacionais Públicas Municipais.

Art. 3º – O atendimento educacional nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino, a partir da data mencionada no artigo anterior, serão ofertadas de maneira presencial para todos os alunos regularmente matriculados, exceto nas seguintes situações:

I – em caso de comorbidades da criança, mediante comprovação por atestado médico apresentado à escola pelos responsáveis pelo aluno;

II – quando ocorrer o isolamento de turma(as) ou da Instituição Educacional (Escolas ou CMEI's), ou seja, com a confirmação de três ou mais casos confirmados pelo teste RT-PCR, conforme estabelecido pelos Protocolos Sanitários de 2021.

Art. 4º – As Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino, que de forma excepcional, em razão do quadro epidemiológico, tiveram a suspensão de dias letivos, compreendidos entre o dia 07/02/2022 a 10/02/2022 (segunda-feira a quinta-feira), deverão:

I – reunir a comissão para casos de Covid-19 da Instituição Educacional, para discutir ações e medidas necessárias, registrando em ata a decisão, conforme estabelecido nos Protocolos Sanitários da Instituição, podendo a referida reunião ser realizada de forma on-line;

II – informar a comunidade escolar, pais e responsáveis, professores e servidores do quadro geral sobre a necessidade de suspensão das atividades;

III – comunicar a Secretaria da Educação, via ofício direcionado a Secretária da Educação, mencionando a medida tomada, com os testes de Covid-19 RT-PCR dos servidores contaminados e cópia da ata realizada com a comissão, anexa ao documento, em até 48 horas após o isolamento;

IV – quando forem definidas pela SMED, as datas de reposição para as Instituições Educacionais mencionadas no *caput* deste artigo, as mesmas deverão enviar à Secretaria da Educação, ofício direcionado a Secretária da Educação, anexando o CRONOGRAMA DE REPOSIÇÃO, com os dados complementares. Neste cronograma, deverá constar, data da realização da reposição, turma, ano, responsável pela reposição e componente curricular/atividade complementar, conforme ANEXO I, sendo que a reposição deverá ocorrer no 1º bimestre letivo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 11 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.147

Página 6 de 52



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO

Art. 5º – A reposição dos dias letivos mencionados no artigo anterior, será realizada até o final de cada bimestre do ano letivo de 2022, em data a ser definida pela SMED, para que não haja prejuízos aos alunos, bem como em observância às Normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 6º – Os servidores em atestado médico devido a Covid-19 estarão amparados, não sendo necessária a reposição dessa carga horária;

Art. 7º – A partir da publicação desta Resolução, todas as Instituições Educacionais que se depararem com situações de contaminação por Covid-19, e que se enquadrarem em situações de isolamento de turma ou da instituição, de acordo com o disposto no Artigo 4º, da mesma forma, deverão:

I – reunir a comissão para casos de Covid-19 da Instituição Educacional, para discutir os protocolos sanitários necessários e registrar em ata a decisão, conforme estabelecido nos Protocolos Sanitários da Instituição;

II – informar a comunidade escolar, pais e responsáveis, professores e servidores do quadro geral sobre a necessidade de suspensão das atividades;

III – comunicar a Secretaria da Educação via Ofício direcionado a Secretária da Educação, mencionando a medida tomada, com os testes de Covid-19 RT-PCR dos servidores contaminados e cópia da ata realizada com a comissão, anexa ao documento, em até 48 horas após o isolamento;

IV – as Instituições Educacionais enviarão à Secretaria da Educação, ofício direcionado a Secretária da Educação, com o CRONOGRAMA DE ATIVIDADES REMOTAS com os dados complementares. No cronograma, deverá constar as datas da realização de atividades remotas, turma, ano, responsável pelo encaminhamento das atividades remotas e componente curricular/atividade complementar, conforme ANEXO II;

V – Na realização de trabalho remoto, cada servidor da Instituição Educacional, deverá preencher o relatório de teletrabalho/trabalho remoto, que segue como ANEXO III desta Resolução;

VI – fica também estabelecido, que as turmas que tiverem os seus professores isolados, com os testes de Covid-19 RT-PCR, serão atendidas remotamente por outro profissional docente do quadro de servidores da instituição;

VII – no caso de isolamento da Instituição Educacional, os servidores do quadro geral que não tenham apresentado sintomas, e que não tenham tido contato direto com outros servidores que tenham testado positivo para Covid-19, mediante observação registrada pela Comissão Interna da Instituição, poderão, uma vez observados os protocolos sanitários da Instituição, cumprir seu horário de trabalho no respectivo setor.

Capítulo II

Da Organização do Trabalho Pedagógico

Art. 8º – A partir de 07 de fevereiro de 2022, a responsabilidade pelo desenvolvimento das atividades presenciais, será das Instituições educacionais, conforme Normas do Sistema Municipal de Ensino e nos termos das orientações expedidas pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 9º – Os Componentes Curriculares que deverão, obrigatoriamente, constar dentre as proposições pedagógicas, para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, são as estabelecidas na Proposta Curricular para a Rede Municipal de Ensino, nos termos da Resolução SMED nº 10, de 15 de dezembro de 2021.

Parágrafo único – Os (as) professores (as) das disciplinas complementares, deverão planejar as aulas de forma complementar às atividades da Base Comum, e/ou especificamente para Área do Conhecimento em que atua, conforme Projeto Político Pedagógico.

Art. 10 – Os profissionais de Apoio a Diversidade e a Inclusão (PADI), deverão realizar o trabalho em conjunto e de forma simultânea com o professor regente, procedendo as adaptações necessárias aos encaminhamentos pedagógicos, de acordo com as especificidades de cada aluno.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 11 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.147

Página 7 de 52



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Art. 11 – Aos profissionais das Salas de Recurso Multifuncional, de AEE e professores psicopedagogos, caberá o auxílio psicossocial aos trabalhadores e a realização de adaptações ou recursos e materiais adicionais aos alunos que frequentam esses serviços.

Art. 12 – Cabe a equipe pedagógica de cada Instituição Educacional, garantir a sistematização e o registro das atividades pedagógicas realizadas de forma não presencial, para fins de comprovação e autorização de composição de carga horária por meio das entidades competentes.

Das Responsabilidades

Art. 13 – Os diretores(as) das Escolas e CMEIs, e a Coordenação Pedagógica das Escolas, são responsáveis por:

I – observar as orientações oficiais encaminhadas pela Secretaria Municipal da Educação e repassá-las à equipe escolar;

II – orientar os professores, pais e demais membros da comunidade escolar sobre as medidas de segurança e de prevenção sanitária;

III – dirimir as dúvidas acerca dos encaminhamentos pedagógicos à sua comunidade escolar, buscando, sempre que necessário, informações a respeito dos questionamentos do seu coletivo, junto a SMED;

IV – solicitar apoio aos coordenadores de área da SMED sempre que necessário;

V – orientar os professores quanto ao registro do planejamento;

VI – organizar reuniões com a equipe docente, para acompanhar e avaliar o processo de ensino presencial atualizando estratégias pedagógicas para garantir o sucesso na aprendizagem dos alunos;

VII – realizar a busca ativa dos alunos, das etapas de ensino obrigatório, que não estejam participando das atividades presenciais, e caso haja necessidade, uma vez esgotadas as atribuições da Instituição Educacional, encaminhar para o Serviço Social da SMED, por meio dos Formulários de Infrequência Escolar;

VIII – contactar os pais e responsáveis, por meio das tecnologias digitais disponíveis, nas situações em que os alunos estiverem com baixa frequência, pouca participação ou não realizando as atividades propostas.

Art. 14 – O professor(a) regente de turma e o professor(a) das disciplinas complementares, são responsáveis por:

I – apropriar-se das informações disponibilizadas pelo Diretor e/ou Coordenador Pedagógico (Escolas) por meios oficiais da Instituição Educacional ou SMED;

II – manter os registros das aulas nos Planos de Trabalho Docente (PTD – Educação Infantil CMEIS) e Planos de Aula (Educação Infantil Pré-Escola e Ensino Fundamental – Anos Iniciais);

III – propor situações em que os alunos sejam sujeitos ativos no processo, evitando atividades puramente mecânicas;

IV – organizar o planejamento do trabalho pedagógico, com proposições que contemplem os Campos de Experiência para a Educação Infantil e as Áreas do Conhecimento para os anos iniciais do Ensino Fundamental, constantes na Proposta Pedagógica Curricular – PPC/AMOP, Proposta Pedagógica Curricular de Informática Educacional e Proposta Pedagógica Curricular de Robótica Educacional;

V – reforçar, junto aos responsáveis pelos alunos, a importância de organizar o espaço domiciliar, bem como os materiais a serem utilizados na execução das tarefas propostas pelo professor;

VI – planejar e realizar avaliação diagnóstica como forma de alcançar o pleno desenvolvimento educacional dos alunos.

Art. 15 – Compete a todos os profissionais das Instituições Educacionais no desenvolvimento das atividades presenciais:

I – orientar os profissionais de educação para a acolhida e reorganização do cotidiano escolar;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 11 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.147

Página 8 de 52



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

II – apresentar à comunidade a organização do calendário escolar garantindo o cumprimento do ano letivo;

III – criar mecanismos para superação das defasagens de aprendizagens verificadas;

IV – estabelecer a oferta de aulas presenciais, conforme orientações da Secretaria Municipal da Educação;

V – arquivar, a critério da mantenedora, se necessário para atendimento à legislação educacional, as atividades de reposição de carga horária de forma não presencial.

Da Avaliação com a Realização de Atividades Presenciais

Art. 16 – Com o retorno 100% às atividades presenciais, recomenda-se às Instituições da Rede Municipal de Ensino, em sua forma própria de atuação educacional, nos termos da Resolução CNE/CEB N° 02/2020, bem como nas disposições da Deliberação N° 08/2020 do Conselho Municipal de Educação – CME/Toledo.

I – realizar uma avaliação formativa e diagnóstica de cada estudante por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e identificar as lacunas de aprendizagem;

II – observar os critérios e mecanismos de avaliação diagnóstica definidos pelo Sistema Municipal de Ensino e pela Secretaria da Educação, considerando as especificidades do Currículo;

III – garantir critérios e mecanismos de avaliação no decorrer do ano letivo de 2022, considerando os objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pelas escolas, de modo a minimizar a retenção ao final do ano letivo;

IV – priorizar a avaliação de competências e habilidades, alinhadas à BNCC e aos objetivos e objetos de aprendizagem da PPC, com ênfase em leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e solução de problemas, projetos de pesquisa para um grupo de alunos, entre outras possibilidades;

V – priorizar a avaliação formativa e diagnóstica da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, como também na transição para os anos finais;

VI – observar atentamente os critérios de promoção dos 5º anos do Ensino Fundamental, por meio de avaliações, projetos, provas ou exames que cubram rigorosamente somente os conteúdos e objetivos de aprendizagem que tenham sido efetivamente cumpridos pelas escolas;

VII – utilizar os resultados das avaliações formativa e diagnóstica que deverão orientar programas de recuperação da aprendizagem presencial, promovida em cada escola, conforme critérios definidos pela equipe da instituição, de acordo com o seu replanejamento pedagógico e curricular.

Da Validação das Atividades para Cômputo das Horas Letivas

Art. 17 – Considerando as disposições dos Artigos 4º, 5º e 7º desta Resolução, para validação das atividades para o cômputo das horas letivas, nos casos previstos para reposição ou para realização de atividades remotas, as Instituições Educacionais, deverão:

I – encaminhar ofício para a Secretária Municipal da Educação, manifestando a ciência das informações desta Resolução e formalizando a realização de reposição ou de realização de atividades remotas, nos termos previstos nos artigos mencionados no *caput* deste artigo, especificando, turma e número de alunos atendidos na Instituição;

II – para efeito de validação de horas letivas, a Instituição Educacional deverá, em prazo a ser estipulado pela SMED, entregar na recepção da SMED requerimento contendo:

a) ata da reunião entre equipe diretiva e Conselho Escolar, na qual a direção informa aos membros do Conselho Escolar, sobre a realização de reposição de dias letivos autorizados pela mantenedora, ou a realização de atividades remotas nos termos desta Resolução;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 11 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.147

Página 9 de 52



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

b) relatório pedagógico contendo a relação das atividades remotas, ou cronograma de reposições realizadas, abordando a metodologia utilizada e em consonância com a Proposta Pedagógica da Instituição Educacional, bem como, relação dos recursos tecnológicos utilizados, sendo de responsabilidade de cada gestor, garantir o cumprimento das 800 horas e os 200 dias letivos;

c) o requerimento para validação das horas letivas, que segue como ANEXO IV desta Resolução.

Art. 18 – As disposições contidas no artigo anterior, caso sejam observadas as respectivas situações, são extensivas também para as Instituições de Educação Infantil privadas, vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino.

Capítulo III

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 19 – As demais Normas emitidas pela Secretaria Municipal da Educação para a organização do trabalho pedagógico nas Instituições Educacionais das Rede Municipal de Ensino, devem ser observadas de forma complementar às disposições desta Resolução.

Art. 20 – Cada Instituição Educacional é responsável por zelar pelo monitoramento e pelo cumprimento dos Protocolos de Biossegurança, com as medidas necessárias para prevenção da COVID-19, a fim de evitar o surgimento e a disseminação de casos da doença na comunidade e ambiente escolar, conforme estabelecido pela Resolução SESA-Pr Nº 860, de 23 de setembro de 2021 ou normas sucedâneas.

Art. 21 – É sobremodo importante orientar e incentivar às comunidades escolares, acerca da vacinação infantil, para a garantia da saúde das crianças, dos profissionais da educação e das famílias.

Art. 22 – Ficam revogadas por este instrumento, a Resolução SMED nº 02, de 22 de fevereiro de 2021, bem como a Resolução SMED nº 03, de 07 de abril de 2021.

Art. 23 – Os casos omissos nesta Resolução deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal da Educação – SMED, para que informações complementares sejam encaminhadas.

Art. 24 – A Secretaria Municipal da Educação, a qualquer tempo, poderá expedir novas orientações para garantir a efetividade da realização das atividades pedagógicas presenciais.

Art. 25 – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Toledo.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo

Toledo, 10 de fevereiro de 2022

Elisângela Batista
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 07/2021



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 11 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.147

Página 10 de 52



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

ANEXO I

NOME DA INSTITUIÇÃO

EX: Dia 07/02/2022 a 10/02/2022 por isolamento da turma.....(segunda-feira a quinta-feira)

Data da reposição	Data a ser reposta	Responsável pela reposição	Turma	Ano	Componente Curricular/Atividade Complementar
	07/02/2022 Segunda				
	08/02/2022 Terça				
	09/02/2022 Quarta				
	10/02/2022 Quinta				

Data:

Assinatura do (a) coordenador (a)

Assinatura e carimbo do Diretor(a)

ANEXO II

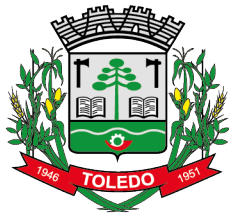
NOME DA INSTITUIÇÃO

Turma	Ano	Período remoto	Responsável pela atividade remota	Componente Curricular/Atividade Complementar

Data:

Assinatura do (a) coordenador (a)

Assinatura e carimbo do Diretor(a)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 11 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.147

Página 11 de 52



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

ANEXO III

Relatório de teletrabalho/ trabalho remoto

ESCOLA/CMEI

NOME COMPLETO DO(A) SERVIDOR(A):

MATRÍCULA: (FAZER UM RELATÓRIO POR MATRÍCULA)

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO NA SMED:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

Dia do mês	Dia da Semana	Indicar ação
		Apenas citar em formato de item. Não será necessário relatar.

Toledo, _____, de _____ de 2022.

Assinatura do Servidor



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 11 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.147

Página 12 de 52



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

ANEXO IV

REQUERIMENTO

(Identificar com cabeçalho padrão da instituição de ensino).

Atentar-se para o modelo, utilizando apenas o texto que diz respeito ao que sua instituição responde e precisa validar junto a SMED. Em havendo necessidade será solicitado reposição do requerimento, tantas quantas vezes, sejam necessárias, até que o texto coadune, com o orientado, e com aquilo que está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação e Sistema Municipal de Ensino, validar.

Toledo, de de 2022

Senhora Secretária Municipal da Educação de Toledo/PR **ELISÂNGELA BATISTA** Eu, (nome completo do diretor), CPF nº..... Diretora(a) da Escola, com sede à Rua.....nº....., Bairro/Distrito de..... situada nesta Cidade e Município de Toledo, Estado do Paraná, vem requerer a validação das horas letivas cumpridas em 2022 de maneira não presencial (remota) a partir de, devido ao período excepcional frente ao contexto de pandemia, e a suspensão das aulas presenciais.

Cabe destacar que a partir do disposto no Parecer Nº 09/2020 – CME e da Deliberação que o acompanha Nº 02/2020 (para escolas privadas até aqui), depois segue com o texto, após a cor azul, evidentemente, não incluindo o que é específico para a EJA ou, no caso das privadas, não inclui E.F. (municipal acrescentar) e da Resolução Nº/2022 – SMED, a qual autorizou o retorno das aulas de maneira remota (não presencial) para a Rede Pública Municipal de Ensino de Toledo/PR, esta instituição de ensino organizou-se para o cumprimento de 200 dias letivos e 800 horas letivas, tanto para as turmas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, quanto para as turmas da Educação Infantil, etapa: Pré – Escola, e de 200 dias letivos e 800 horas letivas para a Educação de Jovens e Adultos – EJA – Fase I, conforme comprovarão os documentos que seguem anexo a este requerimento.

Nestes termos pede deferimento.

.....
Nome e assinatura do (a) Diretor(a) da Escola

.....
Nome e assinatura do(a) Representante do Conselho Escolar
APM ou APMF no caso das instituições privadas.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

COMUNICADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA nº 06/2022

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 265, de 29 de abril de 2003,

torna público o resultado com relação nominal dos candidatos considerados Aptos na Avaliação Psicológica realizada em 10 de fevereiro de 2022, referente aos Concursos Públicos nº 01/2019 e nº 01/2020.

Os candidatos que não constarem na listagem abaixo terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado, tanto para protocolar o agendamento da entrevista devolutiva, para conhecimento dos resultados, como também para protocolar em caso de interposição de recurso contra o resultado, sob pena de não poder mais fazê-lo (conforme formulários disponíveis na página de "Recursos Humanos", em "Concursos e Testes Seletivos", em "Convocações em Aberto", em "Avaliação Psicológica": Formulário agendamento entrevista devolutiva e Formulário para Interposição de Recurso, no site oficial do Município, na internet).

Em caso de recurso, o candidato terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da entrevista devolutiva caso queira anexar documentação emitida por seu técnico assistente ou outra pertinente ao processo, via protocolo direcionado à Secretaria de Recursos Humanos, em envelope lacrado e identificado como documento de sigilo, utilizando também o Formulário para Interposição de Recurso, citado no parágrafo anterior.

O candidato Apto também pode, caso tenha interesse, solicitar devolutiva, por meio de protocolo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado.

CANDIDATO(A)	CARGO	CONCURSO	RESULTADO
MITALI ZALTRON PERCIO	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO I EM	01/2019	APTA
HEITOR FACCIÓNI	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I	01/2020	APTO
CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR II T20	01/2019	APTA
CARLOS HENRIQUE SMEK	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO I EM	01/2019	APTO
EMILIO AIRES CARVALHO DE CASTRO	MÉDICO T4 – ORTOPEDISTA	01/2020	APTO
BRUNA TEREZA PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL I	01/2019	APTA
GABRIELA SEIMETZ RIPPEL	ENFERMEIRO T8 – ESF I	01/2020	APTA
DJONATAN CARMINATTI LEDUR	TÉCNICO EM ARTES E INSTRUMENTOS – PIANO T20 I	01/2020	APTO
ESTHER MELISSA SERRADOURADA WUTZKE	PSICÓLOGO I	01/2019	APTA
SAIONARA SAVARIS BATISTA	ENFERMEIRO T8 – ESF I	01/2020	APTA
JOSÉ CARLOS MORAES VIANA	ARQUITETO I	01/2020	APTO
RODRIGO RAFAEL DA SILVA MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO I EM	01/2019	APTO
MARIANA CARVALHO DE OLIVEIRA	MÉDICO T8 – ESF I	01/2019	APTA

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2022.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DE SEGURANÇA DE TRÂNSITO



NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Em virtude de infração da LEI “R” Nº 83, de 10 de agosto de 2016, que dispõe sobre veículos abandonados em vias e logradouros públicos do município de Toledo PR, ficam cientes os proprietários dos veículos abaixo relacionados, que deverão no prazo de 10 dias, a contar desta data providenciar a regularização. Caso não sejam atendidas as determinações legais, serão impostas as penalidades cabíveis conforme a legislação pertinente.

Veículos:

GM/MONZA- PLACAS BLV-2121- PROPRIETÁRIO: IRENE TONDATI CONSENTINO

I/MOTOR-CASA-PLACAS IDB-5F79- PROPRIETÁRIO: WINFRIED MOSSINGER

IMP/VWPASSAT-PLACAS ANZ-1C11-PROPRIETÁRIO: CLAUDEMIR ROCHA DE MORAES

FIAT/PREMIO-PLACAS LYD-1530-PROPRIETÁRIO: CLEVERSON GONÇALVES DE SOUZA

FORD/KA-PLACAS CXM-6028-PROPRIETÁRIO: CLAUDIO VANDERLEI HARNISCH

I/BMW/325I-PLACAS BMW-0737-PROPRIETÁRIO: ALCIDO JOSÉ SCHEIN

Toledo, 11 de fevereiro de 2022

DEPTRANS
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Genuir Giaretta
Supervisor de Segurança

SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Rua Eroni Becker, 72 – Jardim Bandeirantes - CEP 85907-460 Toledo - Paraná
transito@toledo.pr.gov.br 45 3378-8500 guardamunicipal@toledo.pr.gov.br

TRÂNSITO DISK 153



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 11 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.147

Página 15 de 52



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

Plano Anual de Trabalho

Controle Interno

Município de Toledo – PR

Exercício de 2022

Plan 1



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

1 - INTRODUÇÃO

A Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo-PR apresenta o PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT, que estabelece o planejamento de ações de auditorias, inspeções, verificações e demais atividades, aderente a legislação aplicável e às orientações emanadas pelos órgãos de **controle**, com base nos riscos aferidos e de forma a priorizar a sua atuação preventiva, a serem realizadas no exercício de 2022, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PAT no exercício de 2022 possui como objetivo principal firmar, por meio de um cronograma, as atividades previstas até o final do exercício, estabelecendo prioridades, racionalizando o tempo ao nível da capacidade técnica, em termos de recursos humanos e materiais. E ainda, buscar a partir das atividades planejadas, a identificação de ineficiências e se os processos e sistemas administrativos e operacionais, das áreas verificadas, estão sendo conduzidos de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, legitimidade, economicidade e eficácia buscando razoável segurança no cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis ao setor público.

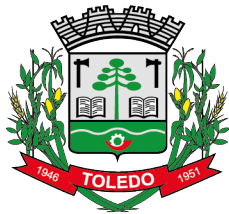
Também é objeto a verificação através da execução das ações do PAT, identificar se os controles internos existentes são suficientes para garantir a confiabilidade das informações e a efetividade dos procedimentos, permitindo a elaboração de recomendações que visem a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios, mau uso e danos ao patrimônio do Município.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme a Constituição Federal, nos artigos 31, 70 e 74, em conjunto com a Lei Complementar nº 101/2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que em seu artigo 59 apresenta que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e **pelos sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, como também nos ditames da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Considerando o artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Toledo, o qual dispõe que “a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta, indireta e fundacional, quanto à legalidade, legitimidade,

 2



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Controladoria de Controle Interno

economicidade (...), será exercida, nos termos da Lei Complementar Federal, pela Câmara Municipal (...), e pelo **Controle Interno de cada Poder**".

O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.960, de 18 de julho de 2007, o qual dispõe que "O Sistema de Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, **alicerçada na realização de auditorias, visa à avaliação da ação governamental (...)**". De acordo com o §1º do artigo 7º da referida Lei Municipal, que define "Para o cumprimento das atribuições previstas no caput deste artigo, o Controlador de Controle Interno (...) determinará, quando necessária, **a realização de inspeção** ou auditoria **sobre a gestão dos recursos públicos municipais** sob a responsabilidade de entidades e órgãos públicos e privados". Ademais, cabe ao Controle Interno do Município cumprir e ser regido pelas normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e demais legislações de órgãos superiores.

3 – OBJETIVOS

O Plano Anual de Trabalho do Controle Interno para o Exercício de 2022 tem por objetivos:

- a) Acompanhar e apurar a lisura dos atos administrativos;
- b) Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos sistemas de controles internos das unidades, orientando modificações quando necessário;
- c) Avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos, gerando uma melhor gestão administrativa;
- d) Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações e Recomendações Administrativas emitidas pelo TCE/PR e pelo Ministério Público;
- e) Analisar processos de Licitações, Dispensas e Inexigibilidades;
- f) Elaborar e Emitir Parecer sobre as Prestações de Contas Anuais do Poder Executivo do Município, da administração direta, dos fundos especiais, da autarquia e da fundação a serem julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Câmara Municipal de Vereadores;
- g) Acompanhar o processo de transferências voluntárias via Sistema Integrado de Transferências – SIT e a publicação de suas informações no Portal da Transparência;

 3



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

- h) Acompanhar o cumprimento dos índices constitucionais nas áreas da saúde, educação, além do FUNDEB;
- i) Elaborar e Revisar Instruções Normativas, Técnicas e de Serviço.
- j) Acompanhar o processo de alimentação e disponibilização das informações de obras públicas no Sistema de Informação Municipais Acompanhamento Mensal - SIM-AM e no Portal de Informações para Todos – PIT.

4 – FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAT 2022

O planejamento das atividades que compõe o PAT, exercício de 2022 foi orientado considerando os seguintes fatores:

- a) A disponibilidade de recursos materiais e a estrutura de Recursos Humanos da Controladoria de Controle Interno;
- b) As normas que regem a Administração Pública;
- c) O Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- d) Determinações emanadas pelo Ministério Público e TCE/PR;
- e) Fragilidades ou ausências de controles observados;
- f) Volume de trabalhos obrigatórios para cumprimento de normas legais;
- g) Materialidade: representa o montante dos recursos orçamentários e financeiros alocados em um específico ponto de controle;
- h) Relevância: refere-se às áreas consideradas estratégicas ou prioritárias nos instrumentos de planejamento;
- i) Criticidade: representa as situações críticas, efetivas ou potenciais a serem controladas, retratando as situações com maior suscetibilidade às impropriedades ou ilegalidades em uma unidade organizacional.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

Quadro I - DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES - CRONOGRAMA ANUAL – PAT – EXERCÍCIO 2022

ATIVIDADES / AÇÕES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Fiscalizar e acompanhar, por amostragem, a disponibilidade das informações no Portal da Transparência do Município pelos setores competentes.												
Monitoramento das Recomendações Emitidas por esta Controladoria de Controle Interno.												
Acompanhar o Serviço da Ouvidoria, instituído pela Lei de Acesso à Informação com a emissão de relatório informativo mensal, com envio ao chefe do executivo.												
Elaborar o Relatório do Controle Interno sobre as contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2021, que integrará a Prestação de Contas Anual do Município, cumprindo as obrigações impostas pela IN do TCE/PR.												
Elaborar o PAT para o exercício de 2023.												
Acompanhar o limite das despesas com pessoal e, em caso de extrapolação, solicitar quais medidas foram adotadas para recondução dos limites.												
Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do Relatório de Gestão												

R. L. C. 5



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

Metodologia/ Definição da Amostra	Compreendem os procedimentos, as técnicas e os métodos a serem utilizados, visando atingir os objetivos previstos. Informar o método utilizado para obter-se uma amostra representativa do universo a ser auditado, indicando da quantidade total qual será a amostra sobre a qual serão aplicados os procedimentos e técnicas.
Metodologia/ Técnicas de Auditoria	Selecionar uma ou mais opções dos métodos de investigação para se obter a evidência sobre o assunto em exame, transferindo as técnicas solicitadas para a coluna da direita.
Legislação Aplicável	Informar a legislação pertinente, específica e atualizada que dará o suporte necessário para o embasamento legal do Trabalho de Auditoria.
Riscos	Deve ser registrada a possibilidade de algum acontecimento vir a impactar negativamente o trabalho de Auditoria.
Contra-medidas	Devem ser cadastradas a ações voltadas à correção, minimização ou prevenção dos riscos durante a realização dos trabalhos de auditoria
PRODUTOS DA AUDITORIA	
Campo	Conceito
Procedimentos	Em caso de necessidade de adaptação das ações a serem realizadas no decorrer do trabalho, poderão ser inseridos novos procedimentos que não haviam sido contemplados no plano de trabalho.
Constatações	Devem ser registradas as verificações significativas detectadas pelo auditor durante a execução do trabalho de Auditoria.
Constatações/ Evidências	Tem como objetivo demonstrar a evidência que fundamentará e comprovará a constatação relatada. As evidências podem ser Físicas, Testemunhais, documentais, analíticas ou de reexames.
Constatações/ Evidências / Arquivos	Devem ser anexados os arquivos pertinentes à evidência, mediante o preenchimento dos campos designados.
Inconformidades	Devem ser registrados os erros ou irregularidades que comprometem a eficácia e a eficiência dos procedimentos adotados pela instituição. Descrever a inconformidade com objetividade e apontar, sempre que possível, os dispositivos legais infringidos e o período decorrência.
Recomendações	Devem ser inseridas as propostas de ação de correção e/ou melhoria nos controles apresentadas pela Auditoria com a finalidade de contribuir para o



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

	bom funciona- mento da instituição auditada.
Conclusão	Destina-se à conclusão e finalização da execução do trabalho de Auditoria pelos respectivos responsáveis. Deve-se inserir a síntese da avaliação procedida, sem repetir as inconformidades já apresenta- das no Relatório de Auditoria, posicionando-se quanto ao objetivo geral do trabalho de Auditoria executado.
Relatórios de Auditoria	O Relatório de Auditoria consiste em um documento de caráter formal, emitido pelo Auditor, que refletirá os resultados dos exames efetuados de acordo com a forma e o tipo de Auditoria. O relatório deve permitir a formação de opinião sobre as atividades realizadas. Verificar se a versão salva do relatório não está corrompida.
Arquivos	Inclusão de qualquer arquivo utilizado no trabalho de Auditoria. Devem ser incluídas tabelas, documentos, gráficos e outras espécies de arquivo, enfim, demais Papeis de Trabalhos utilizados durante a execução da auditoria.

5.1 AUDITORIAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Os trabalhos de auditoria que não foram concluídos no ano de 2021 devem ter sua continuidade no ano de 2022. No decorrer do ano de 2022 poderão ser incluídos outros setores/departamentos ou atividades para serem objetos de auditorias.

Poderão ser incluídas Demandas Extraordinárias no PAT 2022 para serem objeto de auditorias, as situações ocorridas e identificadas no decorrer das atividades da Controladoria de Controle Interno ou quando motivadas por outros órgãos ou secretarias do Município.

Quadro II - PLANO ANUAL DE AUDITORIAS / EXERCÍCIO 2022

AUDITORIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Auditoria por amostragem nas obras inacabadas/paralisadas, do município.												
Auditoria de verificação quanto ao cumprimento da Certificação do Programa Pró Gestão – Toledoprev.												



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

5.2 INSPEÇÕES PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

No ano de 2022, a Unidade de Controle Interno, a fim de racionalizar os recursos humanos disponíveis e buscando aumentar a área de atuação dos Analistas de Controle Interno, trabalhará preferencialmente na elaboração de inspeções nas diversas áreas de atuação do município. As inspeções contemplam um conjunto de procedimentos técnicos com o objetivo de avaliar as ações administrativas visando apurar fatos relacionados à deficiências nos serviços públicos e no funcionamento dos órgãos prestadores destes, havendo ou não evidências de irregularidades, mantendo acompanhamento das providências recomendadas para solucionar os atos irregulares e/ou controversos.

No decorrer do ano de 2022 poderão ser incluídos outros setores/departamentos ou atividades como objeto de Inspeções.

As atividades de inspeção fazem parte das atividades do Controle Interno contemplando o conjunto de procedimentos técnicos com o objetivo de avaliar as ações administrativas, visando apurar fatos relacionados a deficiências dos serviços públicos, bem como verificar o funcionamento dos serviços dos órgãos prestadores destes, havendo ou não evidências de irregularidades, mantendo acompanhamento das providências recomendadas para solucionar os atos irregulares e/ou controversos.

**Quadro III - DETALHAMENTO DAS INSPEÇÕES - CRONOGRAMA ANUAL –
PAT – EXERCÍCIO 2022**

INSPEÇÕES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Processos de Sindicância ou Inquéritos solicitados à Secr. De R. Humanos.				■				■				
Acompanhamento e Fiscalização da aplicação do Auxílio Financeiro Lei Aldir Blanc (ver datas) – Inciso II					■	■						
Verificar a manutenção de veículos								■				



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

ações de auditoria serão levados ao conhecimento do Prefeito Municipal e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias.

A Controladoria Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto, sendo que a recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos será comunicada oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Por fim, publica-se este plano ao conhecimento e divulgação no âmbito administrativo do Município.

Toledo, 10 de fevereiro de 2022.


CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN
Controladora De Controle Interno
Portaria nº 29/2021



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 11 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.147

Página 28 de 52

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, vereador Professor Oseias, em cumprimento à determinação contida na Lei "R", nº 122, de 2 de outubro de 2015, que institui a apresentação quadrimestral de Relatórios da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal pela Secretaria Municipal da Educação, e Ofício nº 101/2022 — SMED, datado de 9 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal da Educação de Toledo,

torna pública a realização da Audiência Pública Quadrimestral, de Prestação de Contas da Educação, relativa ao 3º Quadrimestre de 2021, referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro a ser realizada no dia 18 de fevereiro de 2022, sexta-feira, às 14h, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira, no Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, sede da Câmara Municipal de Toledo.

Atendendo os princípios da Administração Pública, consagrados no texto constitucional, faz-se chamamento público para a sociedade toledana assistir à audiência da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do ATO nº 22, de 29 de abril de 2021 e suas alterações.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 10 de fevereiro de 2022.

PROFESSOR OSEIAS

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 11 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.147

Página 29 de 52



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Jozimar Polasso, amparado no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e no Ofício nº 62/2022-GAB, datado do dia 9 de fevereiro de 2022, do Prefeito do Município de Toledo e, ainda, conjuntamente com o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Vereador Professor Oseias, amparado na Lei "R" nº 94, de 9 de outubro de 2018 e no Ofício nº 54/2022-SMEL, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, datado de 10 de fevereiro de 2022,

tornam público que as Comissões de Finanças e Orçamento e Educação, Cultura e Desporto realizarão, no dia 24 de fevereiro (quinta-feira), com início às 14h, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira, situado no Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, sede da Câmara Municipal de Toledo, audiências públicas, para o Executivo municipal demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2021 e, também, após esta, realização da audiência pública da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, o que farão mediante prestação de contas.

Atendendo aos princípios da Administração Pública, consagrados no texto constitucional, faz-se chamamento público para a sociedade toledana assistir às referidas audiências nos termos do ATO nº 22, de 29 de abril de 2021, e suas alterações.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 10 de fevereiro de 2022.

JOZIMAR POLASSO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

PROFESSOR OSEIAS
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 11 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.147

Página 30 de 52



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL de 1956 a 2021

A Câmara Municipal de Toledo, por meio de seu presidente, em atendimento ao contido na Lei nº 2.350, de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública a instituições no Município de Toledo, convoca as instituições declaradas de utilidade pública municipal, em anexo, para que apresentem, **até o dia 27 de março de 2022**, os seguintes documentos:

1. comprovante de inscrição e de situação cadastral junto à Receita Federal;
2. certidões que atestem a regularidade da instituição perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
3. relatório de atividades da instituição desde sua fundação, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;
4. ata da última assembleia geral;
5. estatuto atualizado de acordo com o novo código civil, registrado no cartório de títulos e documentos;
6. ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa dos membros da diretoria eleita;
7. nome do dirigente, e-mail e telefone da instituição; e
8. declaração do dirigente da instituição atestando que:
 - a) os cargos de diretoria não são remunerados;
 - b) não possui fins lucrativos;
 - c) destinará o patrimônio, em caso de dissolução, a instituição congênere ou ao Município;
 - d) o patrimônio é aplicado na consecução do objetivo social; e
 - e) a gestão administrativa e patrimonial garanta e preserve o interesse público.

Os documentos devem ser datados, no máximo, em 60 (sessenta) dias, podendo ser protocolizados na forma eletrônica no protocolo online da Câmara Municipal de Toledo, mediante certificação digital, ou protocolizados na forma física, contendo os originais ou cópias autenticadas, junto à Recepção da Câmara, localizada à Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Tancredo Neves, em Toledo, Paraná.

Gabinete da presidência, 10 de fevereiro de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente

Página 1 de 10



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INSTITUIÇÕES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

NORMA

1. Lei "R" nº 98, de 22 de dezembro de 2020
2. Lei "R" nº 160, de 11 de dezembro de 2013
3. Lei "R" nº 55, de 17 de junho de 2013
4. Lei nº 1.110, de 7 de dezembro de 1982
5. Lei "R" nº 20, de 9 de julho de 1998
6. Lei nº 741, de 24 de novembro de 1973
7. Lei nº 1.337, de 8 de maio de 1987
8. Lei "R" nº 26, de 16 de junho de 1994
9. Lei "R" nº 9, de 21 de março de 2003
10. Lei "R" nº 24, de 6 de maio de 2003
11. Lei "R" nº 149, de 25 de novembro de 2015
12. Lei "R" nº 52, de 9 de junho de 2015
13. Lei "R" nº 109, de 18 de dezembro de 2019
14. Lei "R" nº 28, de 24 de abril de 1992
15. Lei nº 883, de 12 de abril de 1977
16. Lei "R" nº 158, de 22 de dezembro de 2011
17. Lei "R" nº 11, de 24 de março de 2020

18. Lei "R" nº 86, de 9 de setembro de 2005
19. Lei "R" nº 23, de 30 de junho de 1995

20. Lei "R" nº 92, de 18 de dezembro de 2002
21. Lei "R" nº 142, de 18 de dezembro de 2006
22. Lei "R" nº 141, de 11 de novembro de 2014
23. Lei "R" nº 102, de 16 de setembro de 2011

24. Lei "R" nº 75, de 28 de agosto de 2018

25. Lei "R" nº 11, de 8 de março de 2019
26. Lei "R" nº 169, de 19 de dezembro de 2013
27. Lei "R" nº 67, de 22 de maio de 2014
28. Lei "R" nº 157, de 10 de dezembro de 2014
29. Lei nº 804, de 12 de março de 1976
30. Lei "R" nº 9, de 19 de março de 2004
31. Lei "R" nº 31, de 15 de maio de 2002

32. Lei "R" nº 74, de 5 de setembro de 2017
33. Lei "R" nº 34, de 5 de junho de 2003
34. Lei "R" nº 70, de 31 de agosto de 2021

35. Lei nº 662, de 27 de junho de 1972
36. Lei "R" nº 54, de 26 de agosto de 2002
37. Lei nº 1.696, de 14 de novembro de 1991
38. Lei "R" nº 64, de 17 de julho de 2008

39. Lei nº 1.129, de 16 de maio de 1983
40. Lei "R" nº 59, de 8 de outubro de 2004
41. Lei nº 1.443, de 15 de setembro de 1988
42. Lei "R" nº 14, de 15 de junho de 2000
43. Lei "R" nº 37, de 20 de abril de 2006
44. Lei "R" nº 170, de 19 de dezembro de 2013
45. Lei "R" nº 159, de 17 de dezembro de 2009

46. Lei "R" nº 39, de 27 de abril de 2009
47. Lei "R" nº 20, de 5 de março de 2009
48. Lei nº 1.505, de 29 de maio de 1989
49. Lei "R" nº 40, de 20 de maio de 2011
50. Lei "R" nº 143, de 6 de dezembro de 2016
51. Lei "R" nº 157, de 17 de dezembro de 2009
52. Lei "R" nº 9, de 23 de fevereiro de 2010
53. Lei "R" nº 119, de 20 de novembro de 2006
54. Lei "R" nº 97, de 10 de setembro de 2010
55. Lei "R" nº 55, de 26 de agosto de 2002

INSTITUIÇÃO

A.R.L.S. Aliança Universitária N 4437
A.R.L.S. Orvalho de Hermon N 147 - Loja Maçônica Orvalho de Hermon
Academia de Letras de Toledo - ALT
Ação Social São Vicente de Paulo
Aeroclube do Oeste do Paraná - AEROESTE
Aldeia Infantil Betesda
Assistência Social Evangélica Betânia - ASSEB
Assistência Social Evangélica Herói na Fé
Assistência Social Metodista Wesleyana
Associação 14 de Dezembro
Associação A Vida de Novo Sarandi
Associação Amigos Badminton Toledo - AABT
Associação ao Grupo de Apoio à Adoção de Toledo - AGAAT
Associação Atlético Alto do Sol - Novo Sarandi
Associação Atlético Banco do Brasil de Toledo - AABB
Associação Beit Abba
Associação Beneficente Cultural de Apoio às pessoas com Câncer e Pós Câncer - Amigas do Bem Viver
Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná - HOESP
Associação Beneficente e Cultural dos Aposentados e Pensionistas de Toledo
Associação Beneficente Hospitalar do Oeste do PR - ABHOP
Associação Beneficente Trindade Paz
Associação Brasileira de Handebol em Cadeira de Rodas - ABRHACAR
Associação Brasileira de Odontologia - Seção Paraná, Regional de Toledo
Associação Brasileira de Veterinários Especialistas em Suínos - Regional Paraná - ABRAVESPAR
Associação Clube Atlético Toledense - ACAT
Associação Clube Esportivo São Paulo - CESP
Associação Comercial e Industrial de Novo Sarandi - ACINOSA
Associação Comercial e Industrial de Vila Nova - ACIVA
Associação Comercial e Industrial Toledo - ACIT
Associação Comunitária Independente de Toledo
Associação Comunitária Salto São Francisco, do Distrito de Concórdia do Oeste
Associação Controle Total Wheeling Toledo
Associação Cultural e Educacional Paraná
Associação Cultural e Esportiva de Futsal e Futebol de Toledo - A.C.E.F.F.U.T.
Associação Cultural e Esportiva de Toledo - ACETO
Associação Cultural Esportiva Recreativa Ouro e Prata
Associação Cultural Jesus Está Vivo
Associação Cultural, Esportiva e Recreativa dos Praças da Pol. Militar de Toledo - ACAST
Associação das Donas de Casa de Toledo
Associação das Donas de Casa de Vila Ipiranga
Associação das Senhoras de Rotarianos de Toledo
Associação das Senhoras de São Luiz do Oeste
Associação de Arte e Cultura Gaúcha Chamamento
Associação de Artesãs e Moradoras de Bom Princípio
Associação de Assistência Social Evangélica Mãos Estendidas - AASSEME
Associação de Basquetebol Toledano Amor e Compromisso - ABATAC
Associação de Bolão de Toledo
Associação de Defesa e Educação Ambiental Toledo - ADEATO
Associação de Familiares e Amigos dos Autistas de Toledo - Vida
Associação de Futsal das Categorias de Base de Toledo
Associação de Futsal de Toledo
Associação de Idosos Ângelo e Ângela Pancera
Associação de Judô Ricardo Santos
Associação de Karatê-Do Shogum Toledo
Associação de Moradores de Linha São Salvador



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

56. Lei "R" nº 18, de 28 de abril de 2003
57. Lei "R" nº 148, de 25 de novembro de 2015
58. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
59. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
60. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
61. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
62. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
63. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
64. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
65. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
66. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
67. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
68. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
69. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
70. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
71. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
72. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
73. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
74. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
75. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
76. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
77. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
78. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
79. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
80. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
81. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
82. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
83. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
84. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
85. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
86. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
87. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
88. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
89. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
90. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
91. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
92. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
93. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
94. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
95. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
96. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
97. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
98. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
99. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
100. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
101. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
102. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
103. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
104. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
105. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
106. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
107. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
108. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
109. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
110. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
111. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
112. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
113. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
114. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
115. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
- Associação de Moradores de Três Quedas
Associação de Moradores dos Bairros e do Distrito de Vila Nova
Associação de Moradores e Amigos da Vila Becker e do Loteamento Cristo Rei
Associação de Moradores e Amigos da Vila Boa Esperança I
Associação de Moradores e Amigos da Vila Operária I
Associação de Moradores e Amigos da Vila Paulista
Associação de Moradores e Amigos da Vila Pioneiro II
Associação de Moradores e Amigos da Vila Tancredo Neves
Associação de Moradores e Amigos de Boa Vista
Associação de Moradores e Amigos de Bom Princípio
Associação de Moradores e Amigos de Cerro da Lola
Associação de Moradores e Amigos de Dez de Maio
Associação de Moradores e Amigos de Dois Irmãos
Associação de Moradores e Amigos de Esquina Ipiranga
Associação de Moradores e Amigos de Gramado
Associação de Moradores e Amigos de Linha Acaray
Associação de Moradores e Amigos de Linha Buê-Caé
Associação de Moradores e Amigos de Linha Floriano
Associação de Moradores e Amigos de Linha Mandarinã
Associação de Moradores e Amigos de Linha São Paulo
Associação de Moradores e Amigos de Linha Tapuí
Associação de Moradores e Amigos de Nossa Senhora Aparecida
Associação de Moradores e Amigos de Nossa Senhora do Rocio
Associação de Moradores e Amigos de Nova Concórdia
Associação de Moradores e Amigos de Novo Sarandi
Associação de Moradores e Amigos de Novo Sobradinho
Associação de Moradores e Amigos de Ouro Preto
Associação de Moradores e Amigos de São Luiz D'Oeste
Associação de Moradores e Amigos de São Miguel
Associação de Moradores e Amigos de Sol Nascente
Associação de Moradores e Amigos de Três Bocas
Associação de Moradores e Amigos de Vila Nova
Associação de Moradores e Amigos de Vista Alegre
Associação de Moradores e Amigos de Xaxim
Associação de Moradores e Amigos do Bairro Piccinin
Associação de Moradores e Amigos do BNH Cohapar Alto Alegre e da Vila Pioneiro
Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Habitacional Getúlio Vargas e Jardim Coopagro
Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Residencial Alta Floresta
Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Residencial Ângelo Luiz Parizotto
Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Residencial Barão do Rio Branco
Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Residencial Belo Horizonte
Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Residencial Britânia
Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Residencial Senador Atilio Fontana
Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Residencial Tocantins
Associação de Moradores e Amigos do Jardim Anápolis
Associação de Moradores e Amigos do Jardim Bandeirantes
Associação de Moradores e Amigos do Jardim Bressan
Associação de Moradores e Amigos do Jardim Canaã
Associação de Moradores e Amigos do Jardim Carelli
Associação de Moradores e Amigos do Jardim Concórdia
Associação de Moradores e Amigos do Jardim Esplanada
Associação de Moradores e Amigos do Jardim Europa e da Vila Pedrini, com sede no Jardim Europa
Associação de Moradores e Amigos do Jardim Filadélfia
Associação de Moradores e Amigos do Jardim Gisele
Associação de Moradores e Amigos do Jardim Independência
Associação de Moradores e Amigos do Jardim Panambi
Associação de Moradores e Amigos do Jardim Panorama
Associação de Moradores e Amigos do Jardim Planalto
Associação de Moradores e Amigos do Jardim Porto Alegre
Associação de Moradores e Amigos do Km 41 e Linha União



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

116. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
117. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
118. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
119. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
120. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
121. Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994
122. Lei "R" nº 27, de 28 de maio de 2004
123. Lei "R" nº 50, de 15 de outubro de 2001
124. Lei "R" nº 62, de 9 de julho de 2008
125. Lei "R" nº 133, de 6 de novembro de 2013
126. Lei nº 1.466, de 21 de dezembro de 1988
127. Lei nº 935, de 25 de abril de 1978
128. Lei "R" nº 24, de 20 de abril de 1992
129. Decreto nº 1.178, de 2 de maio de 1996
130. Decreto nº 1.164, de 25 de abril de 1996
131. Decreto nº 1.168, de 26 de abril de 1996
132. Decreto nº 1.166, de 26 de abril de 1996
133. Decreto nº 849, de 18 de outubro de 1976
134. Decreto nº 1.162, de 24 de abril de 1996
135. Decreto nº 1.177, de 2 de maio de 1996
136. Decreto nº 1.157, de 24 de abril de 1996
137. Decreto nº 1.170, de 29 de abril de 1996
138. Decreto nº 1.167, de 26 de abril de 1996
139. Decreto nº 1.153, de 24 de abril de 1996
140. Decreto nº 1.163, de 25 de abril de 1996
141. Decreto nº 1.158, de 24 de abril de 1996
142. Decreto nº 1.171, de 30 de abril de 1996
143. Lei "R" nº 2, de 14 de abril de 1995
144. Decreto nº 1.165, de 25 de abril de 1996
145. Decreto nº 1.172, de 30 de abril de 1996
146. Decreto nº 1.149, de 12 de abril de 1996
147. Decreto nº 1.156, de 24 de abril de 1996
148. Decreto nº 1.174, de 2 de maio de 1996
149. Decreto nº 1.169, de 29 de abril de 1996
150. Decreto nº 1.198, de 20 de junho de 1996
151. Decreto nº 20, de 4 de março de 1997
152. Decreto nº 44, de 20 de maio de 1997
153. Decreto nº 50, de 2 de junho de 1997
154. Decreto nº 1.193, de 20 de junho de 1996
155. Decreto nº 1.182, de 23 de maio de 1996
156. Decreto nº 1.203, de 20 de junho de 1996
157. Decreto nº 1.192, de 20 de junho de 1996
158. Decreto nº 64, de 7 de julho de 1997
159. Decreto nº 1.200, de 20 de junho de 1996
160. Decreto nº 1.199, de 20 de junho de 1996
161. Decreto nº 71, de 8 de julho de 1997
162. Decreto nº 1.201, de 20 de junho de 1996
163. Decreto nº 1.194, de 20 de junho de 1996
164. Decreto nº 1.161, de 24 de abril de 1996
165. Decreto nº 1.195, de 20 de junho de 1996
166. Decreto nº 67, de 7 de julho de 1997
167. Decreto nº 68, de 7 de julho de 1997
168. Decreto nº 1.191, de 20 de junho de 1996
169. Decreto nº 1.202, de 20 de junho de 1996
- Associação de Moradores e Amigos do Loteamento César Parque
Associação de Moradores e Amigos do Loteamento Paraíso
Associação de Moradores e Amigos do Parque Residencial Pancera
Associação de Moradores e Amigos dos Conjuntos Residenciais São Francisco I e II
Associação de Moradores e Amigos dos Jardins Bela Vista e América
Associação de Moradores e Amigos Drª Maria A. F. Sommer, do Projeto Poty
Associação de Moradores Linha São João
Associação de Mulheres Nova Geração - Xaxim
Associação de Mulheres Renovação do Bangu
Associação de Pacientes, Familiares e Funcionários do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II
Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos - APADA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Associação de Pais e Mestres da Escola Arsênio Heiss
Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Augustinho Donin
Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Ayrtton Senna da Silva
Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Boa Vista
Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Bom Princípio
Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Dario Vellozo
Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de Dez de Maio
Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de Nova Concórdia
Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de Novo Sobradinho
Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ouro Preto
Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de Vila Ipiranga
Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Dr. João Cândido Ferreira
Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Edwino Scherer, de Dois Irmãos
Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Esperança Favaretto Covatti
Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Irmão Germano Rhoden
Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Jardim Europa
Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Jardim Gisele
Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Jardim Maracanã
Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Luiz Augusto Moraes Rego
Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Novo Horizonte
Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual São Luiz do Oeste
Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Vereador Francisco Galdino de Lima
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Alberto Santos Dumont
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Amélio Dal Bosco
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal André Zenere
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Anita Garibaldi
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Antônio Scain
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Ari Arcássio Gossler
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Carlos Friedrich
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Carlos João Treis
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Dr. Borges de Medeiros
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Duque de Caxias
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Egon Werner Bercht
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Jardim Concórdia
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal José e Rosa da Silva
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Norma Demeneck Belotto
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Orlando Luiz Basei e do Colégio Estadual Novo Sarandi
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Oswaldo Cruz
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Princesa Isabel
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professor Henrique Brod
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal São Dimas



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

170. Decreto nº 63, de 4 de julho de 1997
171. Decreto nº 1.213, de 3 de julho de 1996
172. Decreto nº 25, de 21 de março de 1997
173. Decreto nº 62, de 4 de julho de 1997
174. Decreto nº 46, de 26 de maio de 1997
175. Decreto nº 1.197, de 20 de junho de 1996
176. Decreto nº 70, de 7 de julho de 1997
177. Decreto nº 72, de 8 de julho de 1997
178. Decreto nº 1.196, de 20 de junho de 1996
179. Decreto nº 69, de 7 de julho de 1997
180. Decreto nº 1.150, de 23 de abril de 1996
181. Decreto nº 1.155, de 24 de abril de 1996
182. Decreto nº 1.179, de 3 de maio de 1996
183. Decreto nº 1.160, de 24 de abril de 1996
184. Decreto nº 1.152, de 24 de abril de 1996
185. Decreto nº 1.154, de 24 de abril de 1996
186. Decreto nº 1.159, de 24 de abril de 1996
187. Decreto nº 1.173, de 2 de maio de 1996
188. Decreto nº 66, de 7 de julho de 1997
189. Decreto nº 59, de 30 de junho de 1997
190. Decreto nº 75, de 21 de julho de 1997
191. Lei "R" nº 51, de 1 de setembro de 1992
192. Lei nº 697, de 23 de maio de 1973
193. Lei "R" nº 9, de 8 de março de 2016
194. Lei nº 1.057, de 12 de março de 1982
195. Lei "R" nº 69, de 3 de setembro de 2019
196. Lei "R" nº 44, de 6 de junho de 2017
197. Lei "R" nº 122, de 23 de outubro de 2013
198. Lei "R" nº 11, de 22 de março de 2013
199. Lei "R" nº 7, de 24 de abril de 2000
200. Lei "R" nº 109, de 27 de outubro de 2006
201. Lei "R" nº 63, de 9 de julho de 2008
202. Lei "R" nº 81, de 11 de julho de 2007
203. Lei "R" nº 73, de 11 de dezembro de 2001
204. Lei "R" nº 93, de 15 de julho de 2014
205. Lei "R" nº 37, de 9 de maio de 2013
206. Lei "R" nº 16, de 3 de abril de 2002
207. Lei "R" nº 96, de 22 de setembro de 2006
208. Lei "R" nº 110, de 27 de outubro de 2006
209. Lei "R" nº 8, de 14 de maio de 1999
210. Lei "R" nº 51, de 25 de junho de 2019
211. Lei "R" nº 56, de 28 de setembro de 2004
212. Lei "R" nº 41, de 20 de maio de 2011
213. Lei nº 1.676, de 23 de setembro de 1991
214. Lei "R" nº 2, de 13 de março de 2003
215. Lei "R" nº 34, de 24 de setembro de 1998
216. Lei "R" nº 106, de 3 de setembro de 2009
217. Lei "R" nº 49, de 24 de novembro de 1993
218. Lei nº 1.661, de 21 de agosto de 1991
219. Lei nº 1.705, de 9 de dezembro de 1991
220. Lei "R" nº 117, de 23 de setembro de 2015
- Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal São Francisco de Assis
- Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal São Luiz
- Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Shirley Maria Lorandi Saurin
- Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Sônia Alves de Oliveira
- Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Tomé de Souza
- Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Washington Luiz
- Associação de Pais e Mestres da Escola Rural Municipal Nossa Senhora das Graças
- Associação de Pais e Mestres da Escola Rural Municipal São Dimas, de Bom Princípio
- Associação de Pais e Mestres da Escola Rural Municipal Tiradentes
- Associação de Pais e Mestres do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Vereador José Pedro Brum
- Associação de Pais e Mestres do Centro de Estudos e Desenvolvimento Agropecuário Helmuth Priesnitz - CEDA
- Associação de Pais e Mestres do Centro de Estudos Supletivos de Toledo - ACESTOL
- Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Antônio José Reis
- Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Jardim Porto Alegre
- Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual João Arnaldo Ritt, de Vila Nova
- Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Olivo Beal
- Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Presidente Castelo Branco
- Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Senador Atílio Fontana
- Associação de Pais e Professores da Escola Rural Municipal São Pedro
- Associação de Pais e Servidores da Escola Municipal Reinaldo Arrosi
- Associação de Pais, Professores e Funcionários da Escola Municipal Walter Fontana
- Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Novo Sarandi
- Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Toledo
- Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo - APAC
- Associação de Recuperação do Alcoólatra - ARA
- Associação de Veículos Antigos de Toledo - AVAT
- Associação Desportiva de Airsoft de Toledo
- Associação do Acampamento Itá-El
- Associação do Cuidador da Pessoa Idosa de Toledo - Paraná - ACPI-TOO-PR
- Associação do Grupo de Idosos Frei Alceu Richetti - AGIFAR
- Associação do Grupo de Idosos Lírios de São José, do KM 41
- Associação dos Agricultores Orgânicos e Familiares de Toledo - PROORTO
- Associação dos Amigos da Biblioteca Pública Municipal
- Associação dos Amigos da Casa de Maria - AACM
- Associação dos Amigos da Orquestra de Câmara de Toledo - AAOCT
- Associação dos Amigos da Orquestra de Viola Caipira de Toledo - AAOVCT
- Associação dos Amigos do Basquetebol Masc. Toledo - ABATOL
- Associação dos Amigos e Atletas do Futsal Feminino Toledo - AFETO
- Associação dos Amigos e Moradores da Linha General Osório
- Associação dos Apicultores da Região Toledo - API Toledo
- Associação dos Avicultores do Oeste do Paraná - AAVIOPAR
- Associação dos Cabeleireiros Autônomos de Toledo
- Associação dos Corredores de Toledo
- Associação dos Deficientes Físicos de Toledo - ADFT
- Associação dos Deficientes Visuais de Toledo - ADVT
- Associação dos Docentes da UNIOESTE/Campus Toledo - ADUCT
- Associação dos Empregados da Sanepar em Toledo - AESTO
- Associação dos Engenheiros Agrônomos de Toledo
- Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Toledo
- Associação dos Esteticistas e Massoterapeutas do Oeste e Sudoeste do Paraná - ASSEMOSPAR
- Associação dos Estudantes Universitários e Técnicos de Toledo - AEUTT



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

221. Lei "R" nº 121, de 19 de outubro de 2016
222. Lei "R" nº 175, de 23 de dezembro de 2014
223. Lei "R" nº 123, de 4 de novembro de 2011
224. Lei "R" nº 66, de 24 de julho de 2008
225. Lei "R" nº 40, de 17 de novembro de 1995
226. Lei "R" nº 32, de 25 de agosto de 1994
227. Lei "R" nº 38, de 8 de outubro de 1998
228. Lei "R" nº 42, de 19 de setembro de 2001
229. Lei "R" nº 28, de 30 de setembro de 1999
230. Lei "R" nº 49, de 21 de agosto de 2003
231. Lei "R" nº 2, de 11 de março de 2004
232. Lei "R" nº 138, de 4 de novembro de 2014
233. Lei nº 1.579, de 29 de junho de 1990
234. Lei "R" nº 166, de 27 de dezembro de 2011
235. Lei "R" nº 168, de 27 de dezembro de 2011
236. Lei "R" nº 20, de 9 de março de 2006
237. Lei "R" nº 71, de 28 de maio de 2014
238. Lei "R" nº 18, de 14 de março de 2007
239. Lei nº 1.497, de 2 de maio de 1989
240. Lei "R" nº 35, de 24 de setembro de 1998
241. Lei "R" nº 50, de 1 de setembro de 1992
242. Lei "R" nº 114, de 3 de novembro de 2005
243. Lei "R" nº 41, de 6 de julho de 1992
244. Lei "R" nº 39, de 10 de junho de 2002
245. Lei nº 456, de 27 de maio de 1968
246. Lei "R" nº 176, de 29 de dezembro de 2009
247. Lei "R" nº 60, de 12 de setembro de 2003
248. Lei "R" nº 102, de 23 de agosto de 2007
249. Lei "R" nº 42, de 27 de abril de 2009
250. Lei nº 1.051, de 4 de dezembro de 1981
251. Lei "R" nº 169, de 27 de dezembro de 2011
252. Lei "R" nº 98, de 9 de setembro de 2011
253. Lei "R" nº 30, de 8 de maio de 1992
254. Lei nº 1.508, de 8 de junho de 1989
255. Lei nº 1.021, de 16 de abril de 1981
256. Lei nº 1.244, de 20 de setembro de 1985
257. Lei "R" nº 36, de 20 de abril de 2006
258. Lei nº 882, de 12 de abril de 1977
259. Lei "R" nº 26, de 28 de maio de 2004
260. Lei "R" nº 12, de 11 de abril de 2003
261. Lei nº 1.038, de 18 de setembro de 1981
262. Lei nº 812, de 17 de junho de 1975
263. Lei nº 1.511, de 22 de junho de 1989
264. Lei "R" nº 15, de 3 de abril de 2002
265. Lei "R" nº 128, de 26 de outubro de 2009
266. Lei "R" nº 10, de 7 de março de 2002
267. Lei nº 1.281, de 21 de agosto de 1986
268. Lei nº 1.010, de 2 de dezembro de 1980
269. Lei "R" nº 81, de 28 de setembro de 2021
270. Lei nº 804, de 5 de maio de 1975
271. Lei "R" nº 17, de 28 de abril de 2003
272. Lei "R" nº 38, de 28 de maio de 2019
273. Lei "R" nº 94, de 5 de dezembro de 2008
274. Lei "R" nº 59, de 6 de setembro de 2002
275. Lei "R" nº 21, de 5 de março de 2009
276. Lei "R" nº 18, de 1 de abril de 2011
277. Lei "R" nº 87, de 15 de setembro de 2006
278. Lei "R" nº 49, de 7 de maio de 2009
279. Lei nº 1.310, de 23 de outubro de 1986
280. Lei nº 480, de 16 de abril de 1969
281. Lei "R" nº 31, de 10 de abril de 2007
- Associação dos Farmacêuticos de Toledo - ASTFAR
Associação dos Feirantes de Toledo - AFERTOL
Associação dos Focinhos Carentes de Toledo - AFOCATO
Associação dos Guardas Municipais de Toledo - AGMT
Associação dos Idosos da Comunidade de São Miguel
Associação dos Idosos da Grande Vila Industrial - AIGVIT
Associação dos Idosos de Dois Irmãos
Associação dos Idosos Laços da Amizade - Novo Sobradinho
Associação dos Idosos Paz e Amor - Vista Alegre
Associação dos Jipeiros de Toledo e Região - Tolelma Jepp
Associação dos Ministros Evangélicos de Toledo
Associação dos Moradores e Amigos de Três Bocas
Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Maracanã, Alto Alegre e Pacaembu
Associação dos Ostomizados do Núcleo Regional de Toledo
Associação dos Pilotos de Arrancada de Toledo
Associação dos Pioneiros de Toledo - APITO
Associação dos Produtores de Leite dos Condomínios de Inseminação Artificial de Toledo - ACIAT
Associação dos Profissionais de Educação Física - APEF
Associação dos Profissionais dos Órgãos de Comunicação Social de Toledo - ATI
Associação dos Servidores UNIOESTE/Toledo - ASFACITOL
Associação dos Técnicos Agrícolas de Toledo - ATAT
Associação dos Transportadores Terrestres Autônomos
Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia
Associação Esportiva e Recreativa Pioneiro
Associação Esportiva e Recreativa SADIA
Associação Esportiva Social e Cultural, Capoeira Arte e Luta Brasileira
Associação Evangélica Bom Samaritano
Associação Evangélica Oeste Paranaense
Associação Evangélica Robert Reid Kalley
Associação Franciscana Beata Angelina
Associação He Loong Chuan de Kung-Fu Wushu
Associação JRChagas de Taekwondo WTF
Associação Médica de Toledo - A.M.T.
Associação Missionária de Assistência Social Reverendo Darcy Miranda Gonçalves - AMAS
Associação Monte Sinai - AMS
Associação Municipal de Suinocultores de Toledo
Associação NADETOLEDO
Associação Pais e Professores - Escola Miguel Dewes
Associação Pais, Mestres e Funcionários - APMF do Centro Estadual de Educação Profissional de Toledo - CEEP
Associação Pintores na Área Imobiliária e Industrial Toledo
Associação Profissional dos Contabilistas de Toledo
Associação Profissional dos Empregados no Comércio - APECT
Associação Promocional e Assistencial - APA
Associação Recreativa Comunitária e Esportiva Bangu, da Linha Boa Esperança
Associação Recreativa dos Vigilantes de Toledo - ARVITOL
Associação Regional das Associação de Pais e Mestres do Núcleo de Toledo - ARANT
Associação Regional dos Suinocultores do Oeste - ASUINOESTE
Associação Servidores Municipais de Toledo - ASSERMUTO
Associação Toledana Amigos do Futsal - A.T.A.F. NOVO TOLEDO FUTSAL
Associação Toledana de Educadores - ATED
Associação Toledana de Esporte Amador
Associação Toledana de Esporte e Cultura - ATEC
Associação Toledana de GRD
Associação Toledana de Handebol
Associação Toledana de Kick Boxing
Associação Toledana de Tênis de Mesa
Associação Toledana de Vôlei de Praia
Associação Toledana de Voleibol Feminino
Associação Toledana dos Artesãos - ATA
Associação Toledana dos Estudantes em Curitiba
Associação Toledense dos Atletas em Cadeira de Roda - ATACAR



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

282. Lei nº 1.599, de 19 de novembro de 1990
283. Lei nº 1.613, de 5 de dezembro de 1990
284. Lei "R" nº 36, de 18 de novembro de 1996
285. Lei nº 599, de 28 de maio de 1971
286. Lei "R" nº 76, de 23 de dezembro de 1992
287. Lei "R" nº 90, de 18 de dezembro de 2002
288. Lei "R" nº 71, de 24 de novembro de 1992
289. Lei nº 1.682, de 26 de setembro de 1991
290. Decreto nº 1.151, de 23 de abril de 1996
291. Lei "R" nº 119, de 22 de novembro de 2005
292. Lei "R" nº 64, de 18 de setembro de 2002
293. Lei "R" nº 36, de 9 de maio de 2013
294. Lei nº 819, de 22 de abril de 1976
295. Lei nº 1.598, de 26 de outubro de 1990
296. Lei nº 815, de 5 de abril de 1976
297. Lei "R" nº 152, de 25 de novembro de 2014
298. Lei "R" nº 48, de 24 de novembro de 1993
299. Lei "R" nº 76, de 11 de dezembro de 2001
300. Lei "R" nº 26, de 25 de abril de 2017
301. Lei nº 698, de 23 de maio de 1973
302. Lei "R" nº 34, de 3 de setembro de 2001
303. Lei "R" nº 14, de 25 de junho de 1999
304. Lei "R" nº 38, de 21 de novembro de 1997
305. Lei "R" nº 19, de 14 de março de 2007
306. Lei "R" nº 53, de 26 de agosto de 2002
307. Lei "R" nº 167, de 27 de dezembro de 2011
308. Lei "R" nº 101, de 29 de dezembro de 2008
309. Lei nº 1.626, de 8 de abril de 1991
310. Lei nº 820, de 22 de abril de 1976
311. Lei nº 1.263, de 18 de abril de 1986
312. Lei "R" nº 27, de 25 de março de 2009
313. Lei nº 496, de 9 de julho de 1969
314. Lei nº 1.364, de 10 de setembro de 1987
315. Lei "R" nº 40, de 27 de abril de 2009
316. Decreto nº 144, de 9 de setembro de 2009
317. Decreto nº 144, de 9 de setembro de 2009
318. Decreto nº 144, de 9 de setembro de 2009
319. Decreto nº 144, de 9 de setembro de 2009
320. Decreto nº 144, de 9 de setembro de 2009
321. Decreto nº 801, de 3 de abril de 2012
322. Decreto nº 144, de 9 de setembro de 2009
323. Decreto nº 144, de 9 de setembro de 2009
324. Decreto nº 367, de 20 de julho de 2010
325. Decreto nº 144, de 9 de setembro de 2009
326. Decreto nº 144, de 9 de setembro de 2009
327. Decreto nº 144, de 9 de setembro de 2009
328. Decreto nº 144, de 9 de setembro de 2009
329. Decreto nº 144, de 9 de setembro de 2009
330. Decreto nº 772, de 27 de fevereiro de 2012
331. Decreto nº 144, de 9 de setembro de 2009
332. Decreto nº 772, de 27 de fevereiro de 2012
- Augusta e Respeitável Loja Simbólica Estrela do Oeste I nº 24
Banco de Promoção Humana de Toledo - PROVOPAR
Câmara Júnior de Toledo
Cáritas Diocesana de Toledo
Centro Assistencial da Diocese de Toledo
Centro Cívico e Cultural 7 de Outubro
Centro Comunitário e Social "Dorcas", da Comunidade Evangélica Luterana Cristo Redentor
Centro Cultural Ítalo-Brasileiro de Toledo
Centro de Estudos e Desenvolvimento Agropecuário Helmuth Priesnitz - CEDA
Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE
Centro de Tradições Gaúchas Chama Crioula
Centro de Tradições Gaúchas Estância da Liberdade
Centro de Tradições Gaúchas Querência das Tradições
Centro de Tradições Gaúchas Rancho da Amizade
Centro Espírita Caminho de Luz
Centro Espírita Nosso Lar
Clube da Justiça de Toledo
Clube da Terceira Idade São Paulo, de Linha São Paulo
Clube de Aeromodelismo de Toledo - CAT
Clube de Caça e Pesca de Toledo
Clube de Idosos São Francisco de Assis, do Jardim Coopagro
Clube de Idosos São Luiz Gonzaga - São Luiz do Oeste
Clube de Idosos Sempre Unidos de Novo Sarandi
Clube de Mães Nossa Senhora do Rocio
Clube de Mães Rainha da Paz - Concórdia do Oeste
Clube de Rugby Toledo
Clube do Cavalo
Clube do Comércio de Toledo
Clube Esportivo e Recreativo São Luiz d'Oeste
Clube Recreativo e Esportivo Aliança - Vila Pioneiro
Clube Toledense de Ciclismo
Comunidade Estudantil La Salle - CELS
Conselho Amigos e Colab. C.S.U. Dr. Walter Fontana
Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo
Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria
Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz
Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil Crescer e Aprender
Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil Dalva Weinert Nogueira
Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil Diva Bordin Fontana
Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil Hilda Angela De Marchi
Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil Jenny Donaduzzi
Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil Karine
Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil Katuscia Gayardo
Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil Nona Gema
Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil Nono Giacomazzi
Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar
Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente
Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Ângela Neolete Wessel
Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Cleusi Aparecida Berger
Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Constantina Henkel
Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elizia Ribeiro Carraro



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

333. Decreto nº 772, de 27 de fevereiro de 2012 Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fani Matilde Bilibio
334. Decreto nº 144, de 9 de setembro de 2009 Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Iraci de Souza Batista
335. Decreto nº 144, de 9 de setembro de 2009 Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil Rita Luciane Francescon
336. Decreto nº 144, de 9 de setembro de 2009 Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil Sesi
337. Decreto nº 144, de 9 de setembro de 2009 Conselho de Apoio do Centro Municipal de Educação Infantil Vó Tharcila
338. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009 Conselho Escolar da Escola Municipal Alberto Santos Dumont
339. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009 Conselho Escolar da Escola Municipal Amélio Dal Bosco
340. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009 Conselho Escolar da Escola Municipal André Zenere
341. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009 Conselho Escolar da Escola Municipal Anita Garibaldi
342. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009 Conselho Escolar da Escola Municipal Antônio Scain
343. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009 Conselho Escolar da Escola Municipal Arsênio Heiss
344. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009 Conselho Escolar da Escola Municipal Carlos Friedrich
345. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009 Conselho Escolar da Escola Municipal Carlos João Treis
346. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009 Conselho Escolar da Escola Municipal Dr. Borges de Medeiros
347. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009 Conselho Escolar da Escola Municipal Duque de Caxias
348. Decreto nº 33, de 21 de fevereiro de 2009 Conselho Escolar da Escola Municipal Ecológica Professor Ari Arcássio Gossler
349. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009 Conselho Escolar da Escola Municipal Egon Werner Bercht
350. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009 Conselho Escolar da Escola Municipal Engenheiro Waldyr Luiz Becker
351. Decreto nº 67, de 17 de abril de 2009 Conselho Escolar da Escola Municipal Ivo Welter
352. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009 Conselho Escolar da Escola Municipal Jardim Concórdia
353. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009 Conselho Escolar da Escola Municipal Miguel Dewes
354. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009 Conselho Escolar da Escola Municipal Norma Demeneck Belotto
355. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009 Conselho Escolar da Escola Municipal Olivo Beal
356. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009 Conselho Escolar da Escola Municipal Orlando Luiz Basei
357. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009 Conselho Escolar da Escola Municipal Osvaldo Cruz
358. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009 Conselho Escolar da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves
359. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009 Conselho Escolar da Escola Municipal Princesa Isabel
360. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009 Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Henrique Brod
361. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009 Conselho Escolar da Escola Municipal Reinaldo Arrozi
362. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009 Conselho Escolar da Escola Municipal São Francisco de Assis
363. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009 Conselho Escolar da Escola Municipal São Luiz
364. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009 Conselho Escolar da Escola Municipal Shirley Maria Lorandi Saurin
365. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009 Conselho Escolar da Escola Municipal Tomé de Souza
366. Decreto nº 1.206, de 21 de junho de 1996 Conselho Escolar da Escola Municipal Vereador José Pedro Brum
367. Decreto nº 903, de 30 de maio de 2016 Conselho Escolar da Escola Municipal Walmir Grande
368. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009 Conselho Escolar da Escola Municipal Walter Fontana
369. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009 Conselho Escolar da Escola Municipal Washington Luiz
370. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009 Conselho Escolar da Escola Rural Municipal Nossa Senhora das Graças
371. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009 Conselho Escolar da Escola Rural Municipal Santo Antônio
372. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009 Conselho Escolar da Escola Rural Municipal São Dimas
373. Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009 Conselho Escolar da Escola Rural Municipal São Pedro
374. Lei "R" nº 127, de 26 de outubro de 2009 Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná - CISCOPAR
375. Lei nº 825, de 11 de agosto de 1975 Coopagro Clube Recreativo e Cultural - CCRP
376. Lei nº 1.715, de 20 de dezembro de 1991 Cooperativa dos Produt. Artesanais de Toledo - COOPARTOL
377. Lei "R" nº 79, de 8 de outubro de 2008 Cooperativa Social Especial
378. Lei "R" nº 27, de 31 de agosto de 1995 Copel Clube Toledo
379. Lei nº 1.161, de 25 de abril de 1986 Coral Cristo Rei
380. Lei "R" nº 99, de 9 de dezembro de 2019 Coral Encanto de Viver
381. Lei "R" nº 54, de 17 de junho de 2013 Coral Ítalo-Brasileiro de Toledo
382. Lei nº 1.265, de 25 de abril de 1986 Creche Lions Ledi Maas
383. Lei "R" nº 19, de 22 de março de 2021 Esporte Clube Colorado
384. Lei "R" nº 37, de 8 de abril de 2014 Esporte Clube Concórdia
385. Lei nº 790, de 31 de outubro de 1974 Esporte Clube São Roque
386. Lei nº 296, de 11 de julho de 1963 Estação de Radioamador PY-5-BTF
387. Lei nº 794, de 27 de novembro de 1974 Fundação Educacional de Toledo - FUNET
388. Lei nº 1.022, de 16 de abril de 1981 Fundação Educacional e Assistencial Padre Aloys João Mann
389. Lei nº 1.006, de 29 de outubro de 1980 Fundação Municipal Ensino Superior Toledo - FUMEST
390. Lei "R" nº 29, de 11 de agosto de 1994 Fundação Universitária de Toledo - FUNIVERSITÁRIA
391. Lei "R" nº 101, de 23 de agosto de 2007 Fundação Waldyr Luiz Becker, de Apoio ao paciente com câncer
392. Lei nº 851, de 25 de outubro de 1976 Grêmio Atlético Sampaio - Nova Santa Rosa
393. Lei "R" nº 81, de 25 de agosto de 2006 Grêmio Esportivo e Recreativo Cultural Vila Nova
394. Lei "R" nº 102, de 28 de setembro de 2016 Grêmio Recreativo Esportivo Social e Cultural Torcida Porcos



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

395. Lei nº 1.123, de 17 de março de 1983
396. Lei "R" nº 56, de 10 de setembro de 2003
397. Lei "R" nº 173, de 23 de dezembro de 2015
398. Lei "R" nº 100, de 18 de dezembro de 2008
399. Lei "R" nº 20, de 14 de março de 2007
400. Lei "R" nº 72, de 28 de maio de 2014
401. Lei "R" nº 47, de 15 de dezembro de 2000
402. Lei "R" nº 38, de 10 de junho de 2002
403. Lei "R" nº 30, de 30 de setembro de 1999
404. Lei "R" nº 133, de 1 de dezembro de 2006
405. Lei "R" nº 22, de 25 de junho de 2001
406. Lei "R" nº 44, de 28 de setembro de 2001
407. Lei "R" nº 33, de 27 de abril de 2002
408. Lei "R" nº 46, de 1 de junho de 2006
409. Lei "R" nº 55, de 30 de outubro de 2001
410. Lei "R" nº 60, de 6 de setembro de 2002
411. Lei "R" nº 166, de 16 de dezembro de 2015
412. Lei "R" nº 41, de 19 de setembro de 2001
413. Lei "R" nº 27, de 20 de abril de 2003
414. Lei "R" nº 43, de 19 de junho de 2002
415. Lei "R" nº 22, de 8 de abril de 2015
416. Lei "R" nº 40, de 10 de dezembro de 1999
417. Lei "R" nº 111, de 27 de outubro de 2006
418. Lei "R" nº 24, de 25 de julho de 2001
419. Lei "R" nº 43, de 28 de setembro de 2001
420. Lei "R" nº 57, de 10 de setembro de 2003
421. Lei "R" nº 31, de 4 de outubro de 2000
422. Lei "R" nº 12, de 4 de junho de 1999
423. Lei "R" nº 21, de 25 de junho de 2001
424. Lei "R" nº 18, de 7 de julho de 1999
425. Lei "R" nº 38, de 26 de novembro de 1999
426. Lei "R" nº 112, de 27 de outubro de 2006
427. Lei "R" nº 66, de 14 de novembro de 2001
428. Lei "R" nº 32, de 22 de outubro de 1999
429. Lei nº 982, de 10 de dezembro de 1979
430. Lei "R" nº 47, de 5 de junho de 2008
431. Lei "R" nº 27, de 24 de abril de 1992
432. Lei "R" nº 20, de 25 de junho de 2001
433. Lei nº 961, de 17 de abril de 1979
434. Lei nº 1.313, de 28 de novembro de 1986
435. Lei "R" nº 9, de 13 de janeiro de 2009
436. Lei "R" nº 150, de 25 de novembro de 2009
437. Lei "R" nº 104, de 3 de setembro de 2009
438. Lei "R" nº 133, de 26 de outubro de 2007
439. Lei "R" nº 141, de 18 de dezembro de 2006
440. Lei "R" nº 50, de 5 de junho de 2013
441. Lei "R" nº 40, de 30 de maio de 2017
442. Lei "R" nº 48, de 7 de maio de 2009
443. Lei "R" nº 99, de 22 de dezembro de 2020
444. Lei nº 824, de 18 de maio de 1976
445. Lei nº 128, de 30 de junho de 1957
446. Lei "R" nº 168, de 19 de dezembro de 2013
447. Lei "R" nº 159, de 11 de dezembro de 2013
448. Lei nº 1.718, de 20 de dezembro de 1991
449. Lei "R" nº 65, de 17 de julho de 2008
450. Lei "R" nº 136, de 5 de novembro de 2015
451. Lei "R" nº 11, de 26 de fevereiro de 2014
452. Lei "R" nº 121, de 31 de outubro de 2011
453. Lei "R" nº 67, de 17 de novembro de 1992
454. Lei "R" nº 29, de 22 de março de 2006
455. Lei "R" nº 158, de 17 de dezembro de 2009
456. Lei "R" nº 45, de 30 de maio de 2008
457. Lei "R" nº 111, de 11 de outubro de 2016
458. Lei "R" nº 114, de 10 de setembro de 2014
459. Lei "R" nº 80, de 28 de setembro de 2021

Selvagens

- Grupo Artístico Collase - Alegria, Alegria**
Grupo Artístico e Cultural da Casa da Cultura
Grupo da Terceira Idade Sempre Avante do Jardim Panorama
Grupo de Apoio à Família e Amor Exigente
Grupo de Danças Folclóricas Integração
Grupo de Danças Folclóricas La Vita e Bela
Grupo de Idosos Corações Alegres - Vila Nova
Grupo de Idosos Corações Unidos - Jardim Panorama
Grupo de Idosos Cristo Rei - Cj. Res. Rossoni
Grupo de Idosos da Melhor Idade de Xaxim - IDOMEDE
Grupo de Idosos de Dez de Maio - GRIDEMA
Grupo de Idosos Esperança - Cerro da Lola
Grupo de Idosos Estrela Dalva - Jardim Carelli
Grupo de Idosos Fonte Luminosa - Jardim Europa
Grupo de Idosos Mensageiros da Paz - V. Boa Esperança
Grupo de Idosos Nossa Senhora de Fátima - César Parque
Grupo de Idosos Paz, Amor, Honestidade e Transparência - PAHET
Grupo de Idosos Perseverantes da Paz - Jd. Maracanã
Grupo de Idosos Querência Amada
Grupo de Idosos São João Batista - Vila Tanc. Neves
Grupo de Idosos São Joaquim e Santa Ana de Linha Floriano
Grupo de Idosos São Jorge
Grupo de Idosos São Jorge - Jd. Bela Vista e América
Grupo de Idosos São José Operário
Grupo de Idosos São Pedro - Vila Operária
Grupo de Idosos Sempre Alegres
Grupo de Idosos Sempre Avante - Concórdia do Oeste
Grupo de Idosos Três Nações Associação Idosos Vila Ipiranga
Grupo de Idosos Unidos de Flórida
Grupo de Idosos Unidos em Cristo - Ouro Preto
Grupo de Idosos Unidos no Amor - Vila Becker
Grupo de Idosos Unidos Venceremos - Jd. Sta. Maria
Grupo de Idosos Viva a Vida, de Boa Vista
Grupo de Idosos Voltamos a Sorrir de Bom Princípio
Grupo Escoteiro Toledo
Grupo Escoteiro Vicentino, de Toledo
Grupo Espirita Fraternidade
Igreja Evangélica Assembléia de Deus - matriz e filiais
Igreja Evangélica Assembléia de Deus - sede-Toledo
Industrial Esporte Clube
Instituto Água Viva de Pesquisa e Extensão em Aquicultura e Pesca Sustentáveis, Meio Ambiente e Processos de Recursos Pesqueiros
Instituto de Comunicação Solidária - COMSOL
Instituto de Desenvolvimento Regional do Oeste do Paraná - IDR OESTE
Instituto do Conhecimento
Instituto Maytenus p/o Desenv. da Agric. Sustentável
Instituto Oportunizar, Esporte, Cultura e Educação para Desportos do Estado do Paraná
Lar Irmãos Dentzer
Liga de Bocha de Toledo - L.B.T.
Liga Metropolitana de Toledo
Liga Regional de Futebol de Toledo
Liga Toledense de Esportes
Lions Clube de Toledo
Lions Clube Toledo Cidade
Loja Maçônica Willy Barth
Moto Clube de Toledo
Moto Clube Estradeiros
Moto Clube Javalis de Toledo - Paraná
Movimento Colorado de Toledo - MOCOTO
Náutico Esporte Clube
Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança
Observatório Social de Toledo
Organização para Promoção de Ecoclubes - OPE - Toledo
Orquestra de Violão de Toledo
Pine Hill Golf Clube
Projeto Redenção Futebol Clube



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 11 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.147

Página 39 de 52



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

- 460. Lei "R" nº 23, de 3 de julho de 1998
- 461. Lei "R" nº 50, de 7 de maio de 2009
- 462. Lei "R" nº 34, de 24 de maio de 2018
- 463. Lei "R" nº 33, de 24 de maio de 2018
- 464. Lei "R" nº 87, de 28 de agosto de 2013
- 465. Lei "R" nº 20, de 20 de maio de 1993

- 466. Lei "R" nº 20, de 20 de março de 1992
- 467. Lei "R" nº 49, de 27 de abril de 2007

- 468. Lei nº 1.717, de 20 de dezembro de 1991
- 469. Lei "R" nº 23, de 6 de setembro de 1996
- 470. Lei "R" nº 28, de 28 de maio de 2004
- 471. Lei nº 838, de 10 de setembro de 1976
- 472. Lei nº 814, de 5 de abril de 1976
- 473. Lei "R" nº 40, de 25 de junho de 1992
- 474. Lei nº 806, de 2 de junho de 1975
- 475. Lei nº 1.249, de 16 de outubro de 1985
- 476. Lei "R" nº 113, de 8 de outubro de 2010

- 477. Lei "R" nº 12, de 7 de junho de 1995

- 478. Lei nº 89, de 14 de maio de 1956
- 479. Lei "R" nº 50, de 17 de setembro de 2004
- 480. Lei nº 457, de 27 de maio de 1968
- 481. Lei "R" nº 15, de 13 de abril de 1993
- 482. Lei "R" nº 82, de 17 de novembro de 2020
- 483. Lei nº 827, de 2 de junho de 1976
- 484. Lei "R" nº 93, de 18 de fevereiro de 2002
- 485. Lei "R" nº 37, de 21 de novembro de 1997
- 486. Lei "R" nº 30, de 15 de maio de 2002
- 487. Lei nº 458, de 27 de maio de 1968
- 488. Lei nº 1.628, de 8 de abril de 1991
- 489. Lei nº 789, de 31 de outubro de 1974
- 490. Lei nº 1.513, de 22 de junho de 1989
- 491. Lei nº 803, de 5 de maio de 1975
- 492. Lei "R" nº 35, de 20 de abril de 2006

Provincia Brasileira Irmãs Filhas da Caridade - INCOMAR
Rotary Club Toledo
Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT
Serviço Social do Transporte - SEST
Sindicato do Comércio Varejista de Toledo
Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Toledo e Região
Sindicato dos Servidores da Secretaria de Educação Municipal Toledo
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Toledo e Região - SINTIMETOL
Sindicato Servidores Públicos Municipais de Toledo
Sindicato Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação
Sociedade Batista de Beneficência Tabea
Sociedade Beneficente e Recreativa da Paz - SOBREPAZ
Sociedade Beneficente Lar Belém - Nova Santa Rosa
Sociedade Bíblica Toledo
Sociedade Cultural e Esportiva Dez de Maio - SOCEDEMA
Sociedade de Estudos e Pesquisas Espiritas Vivenda de Luz
Sociedade de Garantia de Crédito do Oeste do Paraná - GARANTIOESTE
Sociedade Educacional Cultural Esportiva e Recreativa Ipiranga - SECULERI
Sociedade Escolar Santa Cecília
Sociedade Espírita Casa do Caminho
Sociedade Esportiva Aliança - São Miguel
Sociedade Esportiva Cultural e Recreativa Gramado
Sociedade Esportiva de Tiro com Arco - SETTA
Sociedade Esportiva Internacional
Sociedade Paranaense de Cultura - SPC
Sociedade Paranaense de Medicina Veterinária - Núcleo de Toledo
Sociedade Rural de Toledo
Sociedade Santa Cecília - Dois Irmãos
Toledo Esporte Clube
Toledo Futebol Clube
União Toledana das Associação de Moradores - UTAM
União Toledana de Estudantes Secundários - UTES
Yara Country Clube



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 11 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.147

Página 40 de 52



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 28, de 10 de fevereiro de 2022

Designa Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 8, de 2022, de autoria do vereador Marcelo Marques.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 76 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 8, de 2022, que altera o Código Tributário do Município de Toledo, de autoria do Vereador Marcelo Marques.

Art. 2º - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os seguintes vereadores:

- I – Beto Scain, Bloco por uma Toledo Melhor;
- II – Gabriel Baierle, Bloco Agronegócio, Desenvolvimento e Inovação;
- III – Olinda Fiorenti, Bloco União por Toledo;
- IV – Professor Oseias, PP;
- V – Valdir Rossetto, Bloco Agronegócio, Desenvolvimento e Inovação.

§ 1º A vereadora Olinda Fiorentin, membra mais idosa dentre os de maior número de legislatura, em até 2 (dois) dias da publicação desta portaria, convocará a primeira reunião da comissão temporária.

§ 2º Por ocasião da primeira reunião será escolhido o presidente da comissão e designado o relator.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 10 de fevereiro de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 11 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.147

Página 41 de 52



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 29, de 10 de fevereiro de 2022

Designa Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 9, de 2022, de autoria da vereadora Olinda Fiorentin.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 76 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 9, de 2022, que altera o Código de Posturas do Município de Toledo, de autoria da Vereadora Olinda Fiorentin.

Art. 2º - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os seguintes vereadores:

- I – Beto Scain, Bloco por uma Toledo Melhor;
- II – Genivaldo Jesus, Bloco União por Toledo;
- III – Marly Zanete, Bloco Agronegócio, Desenvolvimento e Inovação;
- IV – Pedro Varela, PP;
- V – Valdomiro Bozó, Bloco Agronegócio, Desenvolvimento e Inovação.

§ 1º O vereador Pedro Varela, membro mais idoso dentre os de maior número de legislatura, em até 2 (dois) dias da publicação desta portaria, convocará a primeira reunião da comissão temporária.

§ 2º Por ocasião da primeira reunião será escolhido o presidente da comissão e designado o relator.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 10 de fevereiro de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 11 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.147

Página 42 de 52



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 30, de 10 de fevereiro de 2022

Designa Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 15, de 2022, de autoria do vereador Valdomiro Bozó.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 76 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 15, de 2022, que altera o Código de Obras e Edificações do Município de Toledo, de autoria do Vereador Valdomiro Bozó.

Art. 2º - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os seguintes vereadores:

- I – Beto Scain, Bloco por uma Toledo Melhor;
- II – Marcelo Marques, Bloco União por Toledo;
- III – Genivaldo Paes, Bloco Agronegócio, Desenvolvimento e Inovação;
- IV – Jozimar Polasso, PP;
- V – Geraldo Weisheimer, Bloco Agronegócio, Desenvolvimento e Inovação.

§ 1º O vereador Genivaldo Paes, membro mais idoso dentre os de maior número de legislatura, em até 2 (dois) dias da publicação desta portaria, convocará a primeira reunião da comissão temporária.

§ 2º Por ocasião da primeira reunião será escolhido o presidente da comissão e designado o relator.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 10 de fevereiro de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 11 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.147

Página 43 de 52



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PAUTA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

II SESSÃO LEGISLATIVA
XVII LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo
14 horas do dia 14 de fevereiro de 2022

PEQUENO EXPEDIENTE

COMUNICAÇÃO DE APRECIÇÃO CONCLUSIVA PELA CLR

Projeto de Resolução nº 18, de 2021

Autoria: Mesa

Ementa: Referenda o Termo de Disposição Funcional, celebrado entre a Controladoria Geral do Estado do Paraná e o Município de Toledo.

PROJETOS DE LEI

Projeto de Lei nº 18, de 2022

Autoria: Parlamentar Professor Oseias

Ementa: Revoga dispositivo legislação que dispõe sobre a reestruturação do Programa "Emancipar", no âmbito do Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 19, de 2022

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Institui a campanha socioeducativa "Dar esmolas não ajuda".

Projeto de Lei nº 20, de 2022

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle

Ementa: Institui, no âmbito da administração pública municipal, o Programa Moderniza Toledo.

Projeto de Lei nº 21, de 2022

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle

Ementa: Altera o Código de Posturas do Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 22, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre a instituição do Programa de Apoio à Alimentação, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar, visando ao atendimento de Organizações da Sociedade Civil que executam Serviços Socioassistenciais no Município de Toledo.

PROJETOS DE RESOLUÇÃO

Projeto de Resolução nº 3, de 2022

Autoria: Mesa

Ementa: Revoga expressamente as Resoluções da Câmara Municipal de Toledo cuja eficácia ou validade encontram-se prejudicadas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 11 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.147

Página 44 de 52



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Projeto de Resolução nº 4, de 2022

Autoria: Mesa

Ementa: Elenca as personalidades toledanas, merecedoras do público reconhecimento do povo toledano, que ostentam a distinção Medalha Willy Barth.

Projeto de Resolução nº 5, de 2022

Autoria: Mesa

Ementa: Referenda o Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre a Pontifícia Universidade Católica do Paraná e o Município de Toledo.

INDICAÇÕES

Indicação nº 42, de 2022

Autoria: Parlamentar Beto Scain

Ementa: Instalação de academia ao ar livre e parque infantil na comunidade de Vila Rural Alto Espigão, em Novo Sobradinho.

Indicação nº 43, de 2022

Autoria: Parlamentar Beto Scain

Ementa: Construção de calçada em torno do campo de futebol do Jardim Concórdia.

Indicação nº 44, de 2022

Autoria: Parlamentar Beto Scain

Ementa: Instalação de placa indicativa "Linha Peabiru II" em frente à subestação da Copel, em Vila Nova.

Indicação nº 45, de 2022

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Retirada de algumas árvores próximas ao Clube da Linha Tapuí.

Indicação nº 46, de 2022

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Implantação de redutor de velocidade na estrada que liga São Salvador à KM 41, em frente a propriedade da família Klauk.

Indicação nº 47, de 2022

Autoria: Parlamentar Damião Santos

Ementa: Abertura e conexão da Rua Mário Fontana até a Rua Tomaz Gonzaga, na Vila Pioneiro.

Indicação nº 48, de 2022

Autoria: Parlamentar Damião Santos

Ementa: Implantação de ponte pré-moldada ligando as ruas Rubelite Salinas e Antônio Salla.

Indicação nº 49, de 2022

Autoria: Parlamentar Damião Santos

Ementa: Reurbanização e melhorias na Rua Tomaz Gonzaga, na Vila Pioneiro.

Indicação nº 50, de 2022

Autoria: Parlamentar Elton Welter

Ementa: Criação de política municipal de atenção às pessoas com deficiência que já concluíram a educação inclusiva.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 11 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.147

Página 45 de 52



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 51, de 2022

Autoria: Parlamentar Elton Welter

Ementa: Ampliação das compras públicas de empresas locais com foco no desenvolvimento regional.

Indicação nº 52, de 2022

Autoria: Parlamentar Elton Welter

Ementa: Implantação de armário na sala da Guarda Municipal, localizada no Terminal Rodoviário Alcido Leonardi.

Indicação nº 53, de 2022

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle

Ementa: Instalação de redutor de velocidade na Rua Olégario Mariano, no Loteamento Monte Belo, no bairro São Francisco.

Indicação nº 54, de 2022

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle

Ementa: Reparo completo dos brinquedos do parque infantil localizado na Rua Luiz Woiski, no Jardim Coopagro.

Indicação nº 55, de 2022

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus

Ementa: Construção de uma capela mortuária no Distrito de Vila Nova.

Indicação nº 56, de 2022

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus

Ementa: Implantação de redutor de velocidade no encontro da Avenida Ministro Cirne de Lima com a Rua Guarani.

Indicação nº 57, de 2022

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus

Ementa: Implantação de redutor de velocidade na Rua da Faculdade, em frente ao imóvel de número 1070, no Jardim La Salle.

Indicação nº 58, de 2022

Autoria: Parlamentar Genivaldo Paes

Ementa: Implantação de espaço público na antiga Pedreira Zibetti no Centro, para a promoção de eventos de som automotivo, circos e cultos ecumênicos.

Indicação nº 59, de 2022

Autoria: Parlamentar Geraldo Weisheimer

Ementa: Instalação de radar eletrônico na Rua Alemanha, próximo ao imóvel de número 170, no Jardim Bandeirantes, bairro Jardim Concórdia.

Indicação nº 60, de 2022

Autoria: Parlamentares Geraldo Weisheimer e Valdir Rossetto

Ementa: Realização de campanha informativa sobre a isenção do pagamento do IPTU de 2022.

Indicação nº 61, de 2022

Autoria: Parlamentar Jozimar Polasso

Ementa: Reitera a solicitação de construção de uma capela mortuária no entroncamento da Rua Tomaz de Aquino com a Rua Germano Pizetta, no Loteamento Boa Esperança, bairro Vila Pioneiro.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 11 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.147

Página 46 de 52



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 62, de 2022

Autoria: Parlamentar Jozimar Polasso

Ementa: Reitera a solicitação de reforma completa da Escola Municipal Tancredo Neves, na Vila Pioneiro.

Indicação nº 63, de 2022

Autoria: Parlamentar Leocliedes Bisognin

Ementa: Sinalização do trecho urbanizado e a complementação da urbanização na Rua Maranhão, no trecho entre a Rua Abramo Rottava até a Rua Luiz de Conto, no Jardim Parizotto.

Indicação nº 64, de 2022

Autoria: Parlamentar Leocliedes Bisognin

Ementa: Instalação de lixeiras no Parque Ecológico Diva Paim Barth.

Indicação nº 65, de 2022

Autoria: Parlamentar Leocliedes Bisognin

Ementa: Realização de melhorias no sistema de escoamento de águas pluviais na Rua Guarani esquina com a Rua Independência, no Jardim La Salle.

Indicação nº 66, de 2022

Autoria: Parlamentares Marcelo Marques

Ementa: Arquivada nos termos do inciso VIII do art. 134 do Regimento Interno.

Indicação nº 67, de 2022

Autoria: Parlamentares Marcelo Marques

Ementa: Arquivada nos termos do inciso VIII do art. 134 do Regimento Interno.

Indicação nº 68, de 2022

Autoria: Parlamentar Marly Zanete

Ementa: Arquivada nos termos do inciso VIII do artigo 134 do Regimento Interno.

Indicação nº 69, de 2022

Autoria: Parlamentar Marly Zanete

Ementa: Recapeamento asfáltico na Linha Pérola, próxima ao Distrito de Vila Nova.

Indicação nº 70, de 2022

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Aquisição de decibelímetros para contribuir com o trabalho da Guarda Municipal na fiscalização de poluição sonora.

Indicação nº 71, de 2022

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Instalação de parques infantis com adaptação para pessoas com deficiência nos espaços públicos do Município de Toledo.

Indicação nº 72, de 2022

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Manutenção da piscina do CERTI do Jardim Coopagro.

Indicação nº 73, de 2022

Autoria: Parlamentar Professor Oseias

Ementa: Troca de lâmpadas e manutenção do aparelho de ar-condicionado na sala do Pré II da Escola Ecológica.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 11 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.147

Página 47 de 52



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 74, de 2022

Autoria: Parlamentares Valdir Rossetto e Geraldo Weisheimer

Ementa: Implantação de sinalização viária com placa de “Velocidade Máxima Permitida” na Rua Aloísio Anschau, próximo ao imóvel de número 873, no Jardim Gisela.

Indicação nº 75, de 2022

Autoria: Parlamentares Valdir Rossetto e Geraldo Weisheimer

Ementa: Construção de uma praça de animais denominada “ParCão” e instalação de uma torneira com água potável.

Indicação nº 76, de 2022

Autoria: Parlamentares Valdir Rossetto e Geraldo Weisheimer

Ementa: Implantação de ponto de ônibus com cobertura e proteção lateral na Rua Tranquilo Moderno Pizzatto e na Rua Maranhão, próximo à PR-317.

Indicação nº 77, de 2022

Autoria: Parlamentar Valdomiro Bozó

Ementa: Arquivada nos termos do inciso VIII do art. 134 do Regimento Interno.

Indicação nº 78, de 2022

Autoria: Parlamentar Valdomiro Bozó

Ementa: Arquivada nos termos do inciso VIII do art. 134 do Regimento Interno.

Indicação nº 79, de 2022

Autoria: Parlamentar Valdomiro Bozó

Ementa: Arquivada nos termos do inciso VIII do art. 134 do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS SUJEITOS A DESPACHO DO PRESIDENTE

Requerimento nº 3, de 2022

Autoria: Parlamentares Chumbinho Silva, Jozimar Polasso, Pedro Varela, Professor Oseias e Valtencir Careca

Ementa: Solicitam informações sobre as indicações apresentadas pelo Poder Legislativo no ano de 2021.

Requerimento nº 4, de 2022

Autoria: Gabriel Baierle

Ementa: Solicita informações referentes a execução de ações para atender o contido no Código Municipal de Proteção aos Animais.

Requerimento nº 5, de 2022

Autoria: Parlamentar Jozimar Polasso

Ementa: Solicita informações sobre os imóveis locados pelo Poder Executivo.

Requerimento nº 6, de 2022

Autoria: Parlamentar Professor Oseias

Ementa: Solicita informações sobre processos licitatórios, para aquisição de material didático-pedagógico, no Município de Toledo

Requerimento nº 7, de 2022

Autoria: Parlamentar Professor Oseias

Ementa: Solicita informações sobre a contribuição para o custeio da iluminação pública (COSIP) no Município de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 11 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.147

Página 48 de 52



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

GRANDE EXPEDIENTE

- | | | |
|---------------------|------------------------|----------------------|
| 1. Valdir Rossetto | 8. Elton Welter | 15. Marcelo Marques |
| 2. Valdomiro Bozó | 9. Gabriel Baierle | 16. Marly Zanete |
| 3. Valtencir Careca | 10. Genivaldo Jesus | 17. Olinda Fiorentin |
| 4. Beto Scain | 11. Genivaldo Paes | 18. Pedro Varela |
| 5. Chumbinho Silva | 12. Geraldo Weisheimer | 19. Professor Oseias |
| 6. Damião Santos | 13. Jozimar Polasso | |
| 7. Dudu Barbosa | 14. Leocildes Bisognin | |

ORDEM DO DIA

MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO

Projeto de Lei Complementar nº 7, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação dos bens públicos municipais.

Projeto de Lei nº 159, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 163, de 2021

Autoria: Parlamentar Valdomiro Bozó

Ementa: Institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual no Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 177, de 2021

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Institui o Programa "Cordão de Girassol" no Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 188, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "TCW", implantado nesta cidade de Toledo.

MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO

Projeto de Lei nº 190, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre a implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 195, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Helena", implantado nesta cidade de Toledo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 11 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.147

Página 49 de 52



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

LÍDERES DE BANCADA, DE BLOCOS, DO GOVERNO E DA OPOSIÇÃO

- | | | |
|----|------------------|--|
| 1. | Chumbinho Silva | Líder de Oposição |
| 2. | Dudu Barbosa | Líder de Governo |
| 3. | Gabriel Baierle | Líder do Bloco Agronegócio, Desenvolvimento e Inovação |
| 4. | Olinda Fiorentin | Líder do Bloco União por Toledo |
| 5. | Professor Oseias | Líder do Partido Progressista |
| 6. | Beto Scain | Líder do Bloco por uma Toledo Melhor |

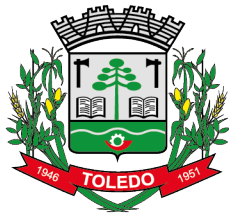
PARLAMENTARES

- | | | | | | |
|----|--------------------|-----|------------------|-----|-----------------|
| 1. | Genivaldo Jesus | 8. | Olinda Fiorentin | 15. | Chumbinho Silva |
| 2. | Genivaldo Paes | 9. | Pedro Varela | 16. | Damião Santos |
| 3. | Geraldo Weisheimer | 10. | Professor Oseias | 17. | Dudu Barbosa |
| 4. | Jozimar Polasso | 11. | Valdir Rossetto | 18. | Elton Welter |
| 5. | Leoclides Bisognin | 12. | Valdomiro Bozó | 19. | Gabriel Baierle |
| 6. | Marcelo Marques | 13. | Valtencir Careca | | |
| 7. | Marly Zanete | 14. | Beto Scain | | |

LEOCLIDES
LUIZ ROSE
BISOGNIN:
17904684004

Assinado digitalmente por LEOCLIDES
LUIZ ROSE BISOGNIN:17904684004
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-e-CFDF-A3, OU=EM BRANCO,
OU=81047508000147,
OU=PRESENCIAL, CN=LEOCLIDES
LUIZ ROSE BISOGNIN:17904684004
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022.02.10 17:10:20-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 11 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.147

Página 50 de 52

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2022

EMPRESA: METALURGICA ECOPLAN LTDA

CNPJ/MF: 91.506.246/0001-95

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 100, Distrito Industrial, Cachoeirinha – Rio Grande do Sul

CEP: 94.930-540.

OBJETO: Aquisição de mandíbulas para o britador FAÇO 100 60 C.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.584,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, dos documentos de cobrança e do recebimento devidamente atestado pelo responsável. O pagamento ocorrerá por meio de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo preferencialmente Caixa Econômica Federal - CEF ou Banco do Brasil, ou ainda, por meio de cheque emitido pela EMDUR, sendo VEDADA a emissão de boletos bancários ou qualquer outra forma de cobrança.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos próprios da EMDUR.

AMPARO LEGAL: Inciso III e IV do Artigo 29 da Lei 13.303/16.

Toledo/PR, 02 de fevereiro de 2022.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE

Diretor Superintendente – EMDUR.

PORTARIA: 08/2022

DATA: 09 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Comissão Técnica para verificação das instalações referentes à licitação Pregão Presencial Nº 04/2022.

O Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para comporem a Comissão Técnica para a verificação das instalações referentes ao Pregão Presencial Nº 04/2022 da EMDUR, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da parte elétrica da frota de máquinas da EMDUR, e emitir o respectivo Laudo Técnico ao Setor de Licitações e Contratos, os seguintes membros:

- I. Evandro André Merlo;
- II. Elcir José Todeschini;
- III. Cleverson Scapini da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 09 de fevereiro de 2022

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE

Diretor Superintendente – EMDUR



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EDITAL DA CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Toledo-PR (CAE) **convoca** os conselheiros titulares e **convida** os conselheiros suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** a realizar-se no dia **15 de fevereiro de 2022**, às **10h 00**, no Auditório Acary de Oliveira, situado na Rua R. Raimundo Leonardi, 1586 - Centro, Toledo - PR, para tratar a seguinte pauta:

- a) Calendário de reuniões para 2022.
- b) Cronograma de visitas nas escolas e CMEIs.
- c) Prestação de Contas de 2021.

Toledo, 11 de fevereiro de 2022.

Elírio Cavaleri

Presidente do CAE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 11 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.147

Página 52 de 52

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Marcio Antonio Borges

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.